SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 27 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1634

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema, instituída pela Portaria nº 010/2021, torna público o resultado da Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021, cujo objeto é a contratação de Consultoria Especializada na Elaboração de Projetos, Assessoria Técnica e Serviços de Engenharia e Arquitetura para o Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema, de acordo com as condições estabelecidas no projeto básico e demais anexo do presente Edital.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão em 26 de agosto de 2021, e depois de concluída a análise por esta comissão de licitação e pelo setor técnico de Engenharia deste Município, estamos divulgando que a empresa: MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ nº 29.044.612/0001-68 está HABILITADA por atender todas as exigências do Edital. Já a empresa UFC ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ nº 32.690.778/0001-66 resta inabilitada por não atender as exigências contidas no item 6.6.4.2 do edital.
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a.

Santana do Ipanema/AL, 24 de setembro de 2021.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:2AAAC41F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 016/2021

PROCESSO Nº 19084/2021

Objeto: obras e serviços de construção de uma creche localizada no Residencial Brisa do Lago no Município de Arapiraca/AL.

Às **9h00min** do dia **24** de **setembro** de **2021**, reuniram-se, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), TIAGO DE ALMEIDA SILVA, MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA e CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA, nomeados pela Portaria nº 864, de 10 de maio de 2021, sob a Presidência do primeiro nomeado, para recepcionar os Envelopes "01" e "02" da Concorrência nº 016/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma creche localizada no Residencial Brisa do Lago no Município de Arapiraca/AL.

O Presidente abriu a Sessão e recolheu o Credenciamento, os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços. Ato contínuo, a CPL analisou os documentos entregues para o Credenciamento, sendo credenciadas as empresas conforme lista de Credenciamento presente nos autos do processo. Até o horário estipulado no Edital, 14 (quatorze) empresas entregaram o Envelope 01 (Documentos de Habilitação) e o Envelope 02 (Proposta de Preços), divulgando-se a seguir o nome das empresas participantes:

1. J R A CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.971.010/0001-00, representada pelo Sr. JOÃO BATISTA DE CERQUEIRA, devidamente credenciado para participar da Sessão Pública;
2. UCHOA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.276.767/0001-12, representada pelo Sr. LARSON MATHEUS CANDIDO DA SILVA, devidamente credenciado para participar da Sessão Pública;
3. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, representada pelo Sr. MOYSES MONTENEGRO NETO, devidamente credenciado para participar da Sessão Pública;
4. R M K F CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.298.136/0001-31, representada pelo Sr. JOSÉ

ROSEVALDO DE SOUZA SILVA, devidamente credenciado para participar da Sessão Pública;
5. CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, a qual protocolou o Envelope 01 (Documentos de Habilitação) e o Envelope 02 (Proposta de Preços), sem credenciar representante, conforme constante nos autos do processo;
6. DUPPLA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.591.329/0001-16, a qual protocolou o Envelope 01 (Documentos de Habilitação) e o Envelope 02 (Proposta de Preços), sem credenciar representante, conforme constante nos autos do processo;
7. CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.944/0001-56, a qual protocolou o Envelope 01 (Documentos de Habilitação) e o Envelope 02 (Proposta de Preços), sem credenciar representante, conforme constante nos autos do processo;
8. CONSTRUTORA JJ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.813.263/0001-06, a qual protocolou o Envelope 01 (Documentos de Habilitação) e o Envelope 02 (Proposta de Preços), sem credenciar representante, conforme constante nos autos do processo;
9. MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22, a qual protocolou o Envelope 01 (Documentos de Habilitação) e o Envelope 02 (Proposta de Preços), sem credenciar representante, conforme constante nos autos do processo;
10. MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.266.688/0001-51, a qual protocolou o Envelope 01 (Documentos de Habilitação) e o Envelope 02 (Proposta de Preços), sem credenciar representante, conforme constante nos autos do processo;
11. CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, a qual protocolou o Envelope 01 (Documentos de Habilitação) e o Envelope 02 (Proposta de Preços), sem credenciar representante, conforme constante nos autos do processo;
12. PROJETAR CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.733.583/0001-74, a qual protocolou o Envelope 01 (Documentos de Habilitação) e o Envelope 02 (Proposta de Preços), sem credenciar representante, conforme constante nos autos do processo;
13. UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.554.855/0001-79, a qual protocolou o Envelope 01 (Documentos de Habilitação) e o Envelope 02 (Proposta de Preços), sem credenciar representante, conforme constante nos autos do processo;
14. VEGAS CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.418.714/0001-26, a qual protocolou o Envelope 01 (Documentos de Habilitação) e o Envelope 02 (Proposta de Preços), sem credenciar representante, conforme constante nos autos do processo.

Em seguida, o Presidente procedeu à separação dos Envelopes "01" e "02" e solicitou aos representantes presentes que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e os rubricassem. Os Envelopes 02 (Proposta de Preços) foram lacrados em única embalagem, a qual foi vistada pelos presentes, ficando sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até sua posterior abertura.

Com a anuência unânime das licitantes participantes, visando à organicidade e agilidade dos trabalhos, foram escolhidos, entre os presentes, 03 (três) licitantes para comporem uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na análise e rubrica da documentação, composta pelos representantes das seguintes empresas:

1. J R A CONSTRUTORA LTDA;
2. UCHOA CONSTRUCOES LTDA;
3. R M K F CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA.

Deu-se, em sequência, a abertura dos Envelopes 01 (Documentos de Habilitação), para exame e rubrica de todos os documentos pelos membros da CPL e pela comissão representativa das demais licitantes, ficando a documentação disponível para consulta das licitantes participantes.

Registra-se que algumas empresas não realizaram a numeração das páginas dos seus documentos de habilitação, sendo, portanto, a numeração feita pelos membros da CPL, logo após a abertura dos envelopes de habilitação, as quais estão listadas abaixo:

1. UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI;
2. CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL.

Registra-se, outrossim, que houve erro na numeração das páginas de 03 (três) empresas, conforme discriminado a seguir:

1. A empresa MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA não realizou a numeração de duas páginas de seus documentos de habilitação, sendo a numeração das referidas páginas feitas pelos membros da CPL da seguinte forma: página "58B" e página "66B".
2. Durante a numeração das páginas dos documentos de habilitação da empresa CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, a Comissão de Licitação equivocadamente pulou a numeração de 19 para 21, ou seja, inexiste a página 20 na numeração realizada pela Comissão de Licitação nos documentos de habilitação da empresa mencionada.
3. Durante a numeração das páginas dos documentos de habilitação da empresa UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, a Comissão de Licitação equivocadamente não numerou uma página, sendo a numeração da referida página feita da seguinte forma: "93B". Além disso, a numeração das páginas 291 a 356 foi refeita, diante de erro na numeração das referidas páginas.

Após a análise da documentação pelos representantes presentes, o representante da empresa R M K F CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA fez as seguintes observações:

1. A CAT 418427/2016 apresentada pela empresa CONSTRUTORA JJ LTDA, constante das páginas 45 a 58 de seus documentos de habilitação, está ilegível;
2. A empresa MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA não apresentou os quantitativos mínimos de acervo operacional para o item "Piso vinílico em manta espessura 2 mm" e para o item "Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm". Além disso, apresentou a Certidão Simplificada emitida a mais de 60 dias;
3. A empresa MIRAMAR CONSTRUTORA apresentou a Certidão Municipal vencida. Além disso, não apresentou o quantitativo mínimo de acervo operacional para o item "Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm";
4. A empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI não apresentou o quantitativo mínimo de acervo operacional para o item "Piso vinílico em manta espessura 2 mm";
5. A empresa PROJETAR CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI não apresentou acervo operacional;
6. A empresa VEGAS CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES LTDA não apresentou o Comprovante de Inscrição Municipal, no lugar, apresentou a Ficha Cadastral Mobiliária, a qual foi emitida a mais de 60 dias.

Em seguida, o Presidente suspendeu a sessão para análise da documentação habilitatória pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, comunicando que o julgamento habilitatório será enviado por e-mail, assim como publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas. Informou ainda que irá encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura os documentos apresentados de todas as empresas relativos à Qualificação Técnica, para análise e emissão de parecer/laudo técnico.

Registra-se ainda que a CPL irá verificar a autenticidade dos documentos emitidos por meio da Internet posteriormente.

Registra-se, outrossim, que o representante da empresa listada abaixo ausentou-se da sessão pública antes de seu término:

1. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA.

Nada mais havendo a constar e relatar, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL e licitantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA
Membro da CPL

CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA
Membro da CPL

Licitantes Presentes

Empresa: J R A Construtora LTDA
CNPJ: 19.971.010/0001-00
Representante:
JOÃO BATISTA DE CERQUEIRA

Empresa: Uchoa Construcoes LTDA
CNPJ: 09.276.767/0001-12
Representante:
LARSON MATHEUS CANDIDO DA SILVA

Empresa: R M K F Construcoes e Projetos LTDA
CNPJ: 08.298.136/0001-31
Representante:
JOSÉ ROSEVALDO DE SOUZA SILVA

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:AB77EF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 22122/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU ano-calendário 2022. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 01 de Outubro de 2021 (sexta-feira) às 14h.

Arapiraca, 24 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BB1879A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA Nº 01/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

PROCESSO: 2577.31.05.21
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: EVOLUÇÃO MANUTEÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ nº 26.112.194/0001-00.
OBJETO DO CONTRATO: Reforma da Escola Municipal Antônio Amâncio de Melo Bastos.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 180 (cento e oitenta dias).
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e, Ivanildo da Silva Cavalcante pela CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA Nº 01/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

PROCESSO: 06.16.0001/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: EVOLUÇÃO MANUTEÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ nº 26.112.194/0001-00.
OBJETO DO CONTRATO: Reforma da Escola Municipal Antônio Amâncio de Melo Bastos.
OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 7,19% e a supressão de 5,60% do valor inicial do contrato.
Reflexo financeiro do aditivo: acréscimo de R$ 97.419,27 e supressão de R$ 75.849,34.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e, Ivanildo da Silva Cavalcante pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:55BB8DF8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **08/10/2021**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 24 de Setembro de 2021.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata Emanuelle da Silva Xavier
Código Identificador:82C7CAF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto trata-se de aquisição de **AR CONDICIONADO,** que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde. O formulário de

cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br O prazo para recebimento das cotações será até a data de 29/09/2021.

Cacimbinhas/AL, 24 de Setembro de 2021

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:94D18706

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 030/.2021/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

OBJETO: **aquisição de sedativo (anestesia geral de cães/gatos) que serão submetidos a eutanásia em casos que sejam considerados de risco a saúde pública,** conforme descriminação constante na Proposta da Contratada do oficio oriunda da Secretaria Municipal de Cultura. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58,** com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. CONTRATADA: **E. R. FELIX AGROP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.296.219/0001-29**, com sede na Rua Benjamim Constant, n° 1501, Sala 1 Bairro Santuário, Siqueira Campos/PR, CEP de n° 84.940-000 , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr.(a) **EDER RODRIGO FELIX**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 75534469 SSP/PR e CPF nº 024.307.269.47, no Valor Total de **R$ 900,00 (novecentos reais)**. Vigência do Contrato: 30 dias. DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2021.

Cacimbinhas/AL, 15 de setembro de 2021.

SYNTIA EMANUELA CORREIA FRANÇA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:D6A55887

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA (LP) DO PARQUE INDUSTRIAL

O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO, inscrito no CNPJ nº 12.333.738/0001-50, com atividade de Administração Pública, com Sede na Avenida Antonio de Miranda Cabral, sn, Centro, Cajueiro, Alagoas, tona público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Licença Prévia (LP) do Parque Industrial, localizado as margens da AL-440, Zona Rural, Cajueiro, Alagoas.

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:E97A756B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPESTRE

CONTRATO Nº: 0726-0001/2021-PE/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.272.240/0001-61
CONTRATADA: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME – CNPJ: 11.957.607/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CELULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFORMATIZAÇÃO.
VALOR GLOBAL R$: 115.209,00 (cento e quinze mil duzentos e nove reais).
PROCESSO Nº: 0726-0001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2021
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2021

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:BA40318E

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CAMPESTRE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada eventual e futuraprestação de serviços funerários, compreendendo: fornecimento de urnas mortuárias de diversos tamanhos, estrutura de madeira, assim como translado do féretro para sepultamento, certidão de óbito (original), retirada do féretro de hospitais e outros locais indicados, com viajem fora do perímetro do Município de Campestre-AL.Conforme termo de referencia, Processo Lic. 002/2021, Data da Abertura do Pregão Presencial SRP n° 002/2021 FMAS: 07/10/2021 às 08:00 horas, julgamento: menor preço por Item. Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre - AL ou Site Portal daTransparênciacampeste.al.gov.br, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson da Gama Peixoto, Centro -Campestre-AL. Aos dias 27 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:80E579FD

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPESTRE

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 FMS
A Secretaria de Saúde de Campestre ALAGOAS Objeto: Aquisição de material permanente sendo biombo, balança e seladora, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Conforme Termo de referência, Data da Abertura do Pregão Eletrônico n° 006/2021 FMS: 10h30min do dia 07 de outubro de 2021, julgamento: menor preço por item, Recebimento das Propostas a partir do dia 27 de setembro de 2021 às 10h00min até o dia 07 de outubro de 2021, às 10h00min. Início da sessão de disputa de preços: 07 de outubro de 2021 às 10h30min. Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre– AL ou portal www.campestre.al.gov.br e www.bnc.org.br, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson da gama Peixoto, Centro – Campestre.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:F508B32E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1737/2021 - CREDENCIAMENTO SOB O N° 005/2021 - ETAPA 01

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, sendo necessária a

contratação, em cumprimento do art. 26 da lei Federal 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento tombada sob o n° 005/2021 ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratutal em favor da pessoa jurídica, ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE ARBITROS DE FUTSAL DE ALAGOAS - AEAFAL, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o n° 24.854.917/0001-11, vez que, foram preenchidos os requisitos intrinsecos, estando a mesma devidamente instruida.

Campo Alegre, 10 de Setembro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:71C4F23A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A EMPRESA HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto de 2021 o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.631.864/0001-25, com sede na Rua Dona Delfina, 135, Tijuca, Rio de Janeiro, Cep: 20511-270, neste ato, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Furtado Lou, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 2006120132 CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 098.630.997-40, residente e domiciliado na Rua Medeiros Pássaro,15, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20530-070, e, daqui por diante, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, decorrente de licitação realizada na modalidade Concorrência n° 005/2018, para CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE LUZIÁPOLIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, conforme descrito no Edital e seus Anexos, regidos nos termos da Lei 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui o presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo inicialmente pactuado no contrato n° 065/2018, de que trata a cláusula quinta, derivado do processo licitatório na modalidade Concorrência n° 005/2018.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Altera-se a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter vigência de 30 de Agosto de 2021 até o dia 30 de Agosto de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 065/2018 e suas alterações, realizadas por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 065/2018, em 03 (três) vias de igual teor, á vista das testemunhas infra-assinadas.

Signatários:NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA e CARLOS EDUARDO FURTADO LOU.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:BBDA83CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1400/2021. - ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-PE099/2020

TERMO DE DECISÓRIO

De acordo com as informações contidas nos autos, deixo de acolher o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, haja vista que a Ata de Registro de Preços nº 006-PE099/2020 foi celebrada em 16 de outubro de 2020, sendo válida por 06 (seis) meses, conforme a cláusula 4.1 do referido instrumento, portanto, expirada.
Desse modo, em cumprimento aos princípios da boa administração, conheço do pedido para em seguida D E N E G Á R – L H E provimento, ao tempo em que determino o arquivamento dos autos após a intimação da requerente sobre o teor desta decisão.

Publique-se.

Intime-se.

Campo Alegre/AL, 09 de setembro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D711B3E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 1747/2021 OUTROS PROCESSOS: 380/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 001-PE060/2021.1 PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Aos 13 (treze) dias do mês de Agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portadora da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **órgão gerenciador**, e a pessoa jurídica **AGRESTE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.583.696/0001-75, com sede Rodovia AL-220,KM 36, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, (82) 99124-3929 / 3326-2347/ 3275-1718, postoagreste@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE MELO,** brasileiro, divorciado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 103937-0 SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 776.034.274-87, residente e domiciliado(a) na cidade de Campo Alegre/AL, designada **Fornecedora Registrada**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 001-PE060/2021.1 PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 1747/2021, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária a ata nº **001-PE060/2021.1**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária da ata será:

ÓRGÃO: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0004 - MELHORIA DA QUALIDADE DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DE CAMPO ALEGRE
AÇÃO: 2149 - EMENDA PARLAMENTAR FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - R$ 4.500.000,00
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração da ata será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 13 de Agosto de 2021.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:29B8A250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 1747/2021 - OUTROS PROCESSOS: 380/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 002-PE060/2021.1 PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Aos 13 (treze) dias do mês de Agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portadora da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **órgão gerenciador**, e a pessoa jurídica **AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.968.667/0001-07, com sede Av. Eugênia Albuquerque,50, Distrito de Luziápolis, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, (82) 3542-1119, posto-nsaparecidaluzi@hotmail.com, neste ato, representada pela Sra. **RENATA MAYRA DA SILVA DE MELO,** brasileira, solteira, empresária**,** portador(a) da Cédula de identidade RG nº 3934598-5 SEDS/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 089.956.654-59, residente e domiciliado(a) na Campo Alegre/AL, designada **Fornecedora Registrada**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 002-PE060/2021.1 PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 1747/2021, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária a ata nº **002-PE060/2021.1**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária da ata será:

ÓRGÃO: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0004 - MELHORIA DA QUALIDADE DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DE CAMPO ALEGRE
AÇÃO: 2149 - EMENDA PARLAMENTAR FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - R$ 4.500.000,00
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração da ata será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 13 de Agosto de 2021.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:15771C87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 485/2021 – PE 063/2021.1

Venho por meio deste, convocar as empresas jurídicas **KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA – EPP**, **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA - ME** , **MEDCOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** , **MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** , **FAGMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - DEMAIS** , **NUTRI HOSPITALAR LTDA - EPP** , **CENUTRI - CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA - DEMAIS** , **CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** , **CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** , **GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** e **C. O DE SOUZA – ME** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 063/2021.1 encaminhada via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9B17507A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 2742/2020– PE 076/2021.1

Venho por meio deste, convocar as empresas jurídicas **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.226.324/0001-42, **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.849.617/0001-30, **BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.508.137/0001-12, **AG CALDAS COMERCIO E**

SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 41.748.138/0001-50, para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 076/2021.1 encaminhada via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:EE6362B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 26/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 26/2021

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

***Contratada: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 37.119.924/0001-11;*

***OBJETO**:* Contratação de empresa para **aquisição de gêneros alimentícios para compor kits de merenda**, destinados aos alunos no período de suspensão das aulas presenciais e retorno das aulas remotas.

***DO VALOR**: O valor dos itens **01 e 02** (AÇUCAR CRISTAL) que perfaz a ordem de R$ **2,46** (dois reais e quarenta e seis centavos) por força deste instrumento passa para R$ **3,17** (três reais e dezessete centavos); O valor do item **03** (ARROZ PARBOILIZADO) que perfaz a ordem de R$ **4,09** (quatro reais e nove centavos) por força deste instrumento passa para R$ **5,26** (cinco reais e vinte e seis centavos); O valor dos itens **05 e 06** (FARINHA DE MILHO) que perfaz a ordem de R$ **1,18** (hum real e dezoito centavos), por força deste instrumento passa para R$ **1,79** (hum real e setenta e nove centavos), O valor dos itens 07 e 08 (LEITE EM PÓ INTEGRAL) que perfaz a ordem de R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) por força deste instrumento passa para R$ 5,21 (cinco reais e vinte e hum centavos)**;** o valor dos itens **09 e 10** (MACARRÃO ESPAGUETE) que perfazia a ordem de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), por força desse instrumento passa para R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).*

Celebrado: 28/05/2021.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A01F1FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada: **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 37.119.924/0001-11;

Objeto: AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR KITS DE MERENDA,** destinados aos alunos no período de suspensão das aulas presenciais e retorno das aulas remotas da Rede Municipal de Educação do Município de Canapi.

Valor Total: R$ 724.208,30 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e oito reais e trinta centavos);

Vigência: 31/12/2021;

Celebração: 28/05/2021;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E580C7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Por este termo, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação pertinente à contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200lts e/ou 25Kg, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/05, RDC nº 306/04 e RDC nº 222/18, com a empresa **SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.121.325/0001-09. A contratação é fundamentada no inciso I, do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Canapi, 20 de setembro de 2021

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8356A679

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – CONVITE N° 01/2021

O Prefeito do Município de Capela homologa e adjudica o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 326.177,36 (trezentos e vinte e seis mil, cento e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2021 - CV
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: Zeferino Santos Construções Eireli, CNPJ: 32.452.840/0001-81. OBJETO: pavimentação em paralelepípedos. Valor: R$ 326.177,36 (trezentos e vinte e seis mil, cento e setenta e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Capela, 07 de abril de 2021.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:8DF9D703

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo, importando o mesmo o valor de R$ 251.749,85 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021. Objeto: Futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática. CONTRATANTE: Prefeitura de Capela/AL, CNPJ: 12.333.753/0001-06. DETENTORA 02: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 06.194.394/0001-42; DETENTORA 04: QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ: 15.724.019/0001-58; detentora 05: I2SEG SOLUCOES EM SEGURANCA EIRELI, CNPJ: 21.743.704/0001-24; DETENTORA 06: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 21.972.444/0001-69; DETENTORA 07: HUMBERTO PEREIRA SILVA 70706662172, CNPJ: 22.895.680/0001-91; DETENTORA 08: RAPHAEL SILVA ARAUJO, CNPJ: 24.884.690/0001-57; DETENTORA 09: ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI, CNPJ: 31.768.037/0001-98; DETENTORA 10: T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ: 32.010.011/0001-49; DETENTORA 11: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 34.238.351/0001-57. Data de Assinatura: 09/04/2021. Vigência: 12 (doze) meses). O conteúdo integral desta Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:5CCAFFB0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo, importando o mesmo o valor de R$ 311.050,77 (trezentos e onze mil, cinquenta reais e setenta e sete centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2021. Objeto: Futura e eventual aquisição de material odontológico, consumo, equipamentos e correlatos. CONTRATANTE: Prefeitura de Capela/AL, CNPJ: 12.333.753/0001-06. DETENTORA 01: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 02.228.938/0001-99; DETENTORA 02: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 05.763.509/0001-00; DETENTORA 03: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 05.980.425/0001-28; DETENTORA 04: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ: 09.210.219/0001-90; DETENTORA 05: GM FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.638.214/0001-41; DETENTORA 06: IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI, CNPJ: 21.589.394/0001-35; DETENTORA 07: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57; DETENTORA 08: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.240.632/0001-16; DETENTORA 09: CENTRAL CIRURGICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 27.711.259/0001-05; DETENTORA 10: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 28.857.335/0001-40; DETENTORA 11: SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.037.851/0001-70; DETENTORA 12: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 32.708.161/0001-20; DETENTORA 13: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86; DETENTORA 14: DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 66.818.360/0001-03. Data de Assinatura: 29/03/2021. Vigência: 12 (doze) meses). O conteúdo integral desta Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:FD9D2D11

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo, importando o mesmo o valor de R$ 242.678,00 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2021. Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente. CONTRATANTE: Prefeitura de Capela/AL, CNPJ: 12.333.753/0001-06. DETENTORA 02: HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.952.368/0001-48; DETENTORA 03: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ: 05.980.425/0001-28; DETENTORA 04: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 18.258.209/0001-15; DETENTORA 05: VICTOR IVO RODRIGUES DE FREITAS EIRELI EPP, CNPJ: 24.780.976/0001-92; DETENTORA 06: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 32.593.430/0001-50; DETENTORA 07: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62; DETENTORA 08: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 37.528.899/0001-20. Data de Assinatura: 21/06/2021. Vigência: 12 (doze) meses). O conteúdo integral desta Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:4660440B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, às 09:00 horas do dia 11 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 04 SALAS DE AULA E QUADRA COBERTA NO POVOADO ALAGOINHA, ZONA RURAL DE COITÉ DO NÓIA/AL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.

Coité do Nóia - AL, 23 de Setembro de 2021

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:C827369B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 18/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 18/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL**, em favor das empresas **FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.041.087/0001-40**, **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.119.924/0001-11**, **BOLACHAS FINO SABOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **34.088.947/0001-18**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 24 de setembro de 2021.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:5161D3AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202107010019/2021

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 202107010019/2021 Homologo Pregão Eletrônico nº 15/2021, tendo por objeto para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, tendo como vencedora do certame as empresas: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 37.119.924/0001-11, vencedora com valor global de R$ 400.851,10 (Quatrocentos mil oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos); NORTSUL COMERCIAL LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 11.625.595/0001-97, vencedora com valor global de R$ 156.325,85 (Cento e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos); Y M S DA SILVA ME, inscrição no CNPJ/MF sob n° 22.909.366/0001-10, vencedora com valor global de R$ 79.277,80 (Setenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob n° 27.390.230/0001-60, vencedora com valor global de R$ 30.739,20 (Trinta mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos) e BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP, inscrição no CNPJ/MF sob n° 16.986.881/0001-00, vencedora com valor global de R$ 165.891,40 (Cento e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 06 de setembro de 2021.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202107010019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 37.119.924/0001-11.
Valor Global da ARP R$ 400.851,10 (Quatrocentos mil oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 06 de setembro de 2021
Maria Decele Damaso de Almeida
Órgão Gerenciador
Adelmo Raffael Ribeiro Buffone
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202107010019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: NORTSUL COMERCIAL LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 11.625.595/0001-97.
Valor Global da ARP R$ 156.325,85 (Cento e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 06 de setembro de 2021

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

JOÃO ANSELMO SANTANA JÚNIOR
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202107010019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: Y M S DA SILVA ME, inscrição no CNPJ/MF sob n° 22.909.366/0001-10.
Valor Global da ARP R$ 79.277,80 (Setenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 06 de setembro de 2021

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202107010019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob n° 27.390.230/0001-60.
Valor Global da ARP R$ 30.739,20 (Trinta mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 06 de setembro de 2021

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202107010019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP, inscrição no CNPJ/MF sob n° 16.986.881/0001-00.
Valor Global da ARP R$ 165.891,40 (Cento e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 06 de setembro de 2021

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

EGLON LUIZ BERNARDI
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:380BF7BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 25/2019 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco e a empresa FANUEL SAMPAIO ROMÃO EIRELI - ME, CNPJ sob nº 02.549.909/0001-29. Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo 25/2019, a partir de 24/06/2021 a 24/06/2022. Assinatura: Maria Decele Damaso de Almeida – Prefeita e Fanuel Sampaio Eireli-ME – Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:DC600F37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE N° 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202107200013

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.**

Tendo em vista a regularidade do processo licitatório, considerando o parecer da procuradoria e dos demais atos que compõe o processo administrativo acima **ADJUDICO AO MESMO TEMPO QUE HOMOLOGO** O OBJETO EM FAVOR DA EMPRESA **M Borges Construções - ME – com CNPJ sob nº 41.950.497/0001-96 com sede na Av. João Argemino Rosa – CEP 57.160-000 – Barra Nova – Marechal Deodoro/AL**, vencedora do certame com valor global de R$ 297.179,26 (Duzentos e noventa e sete mil cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), por sua plena regularidade.

Coqueiro Seco/AL em, 24 de setembro de 2021.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:87726FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUMULA DO CONTRATO Nº 47/2021

CARTA CONVITE N° 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202107200013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS
CONTRATADA: M Borges Construções - ME – com CNPJ sob nº 41.950.497/0001-96 com sede na Av. João Argemino Rosa – CEP 57.160-000 – Barra Nova – Marechal Deodoro/AL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Valor: R$ 297.179,26 (Duzentos e noventa e sete mil cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)
Dotação: 09.09.1026 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS - ELEMENTO DE DESPESAS - 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES;
Vigência: 12 (doze) meses
DATA: 24 de setembro de 2021
Partes: MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA e MARCIO WILLIAMS BORGES ALVES

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:92B60773

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EDITAL Nº 01/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DELMIRO GOUVEIA – AL

RETIFICAÇÃO Nº 01

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO: No tópico 2.1, onde se lê: Possuir Ensino Médio completo, Magistério, ou Normal, e, ou Curso Superior em qualquer Licenciatura.
Leia-se:

NUM.	CARGOS	REQUISITOS PARA INGRESSO
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Possuir Ensino Médio completo em Magistério ou Normal e/ou Curso Superior em qualquer Licenciatura.
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	Possuir Ensino Médio completo em Magistério ou Normal e/ou Curso Superior em qualquer Licenciatura.
3	MOTORISTA ESCOLAR	Possuir Ensino Médio completo em Magistério ou Normal e/ou Curso Superior em qualquer Licenciatura, Carteira Nacional de Habitação – categoria D.
4	VIGILANTE ESCOLAR	Possuir Ensino Médio completo em Magistério ou Normal e/ou Curso Superior em qualquer Licenciatura.

SEGUNDA RETIFICAÇÃO: No tópico 5.3, onde se lê: Possuir Ensino Médio completo, Magistério, ou Normal, e, ou Curso Superior em qualquer Licenciatura.
Leia-se:

RELAÇÃO DE TITULOS		
TÍTULO / DESCRIÇÃO	Pontuação	Pontuação máxima
Possuir Ensino Médio completo em Magistério ou Normal e/ou Curso Superior em qualquer Licenciatura.	50	50
Certificado de Curso Superior em qualquer Licenciatura.	20	20
Experiência profissional na área específica para a qual concorre.	30	30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

TERCEIRA RETIFICAÇÃO: No tópico 7.1, onde se lê: Concluídos os trabalhos de julgamento da Análise Curricular, o resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: **processoseletivo.delmirogouveia.al.gov.br.**

Leia-se:
Concluídos os trabalhos de julgamento da Análise Curricular, o resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: **transparencia.delmirogouveia.al.gov.br**

QUARTA RETIFICAÇÃO: **No tópico 8.1**, onde se lê: O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da análise curricular poderá fazê-lo em até 48 horas após a divulgação do mesmo no endereço eletrônico: processoseletivo.delmirogouveia.al.gov.br.

Leia-se:
O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da análise curricular poderá fazê-lo em até 48 horas após a divulgação do mesmo no endereço eletrônico: transparencia.delmirogouveia.al.gov.br

QUINTA RETIFICAÇÃO: No tópico 13.7, onde se lê: Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para isto a publicação da homologação do Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado de Alagoas, conforme determinado no item 10.2.
Leia-se:
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para isto a publicação da homologação do Processo Seletivo no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, conforme determinado no item 10.2.
SEXTA RETIFICAÇÃO: No Anexo I, onde se lê: Hospital da Mulher
Leia-se: Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia - Al

SÉTIMA RETIFICAÇÃO: **No Anexo II**, onde se lê: Hospital da Mulher
Leia-se: Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia – Al

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0A00A30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia – AL, convida empresas a participar da pesquisa de preço referente a aquisição de utensílios para copa e cozinha que tem como finalidade melhorar a logística de preparo dos gêneros alimentícios na Casa de Apoio e no CAPS, planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprassaudedelmiro@outlook.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 29 de setembro de 2021

JANAINA DA SILVA CORREIA
Departametno de Compras

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:E3DCB243

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia – AL, convida empresas a participar da pesquisa de preço referente a aquisição frascos de plásticos estéril com o tiossulfato de sódio, para atender a Vigilância Sanitária, que tem por finalidade coletar amostra de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprassaudedelmiro@outlook.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 29 de setembro de 2021

JANAINA DA SILVA CORREIA
Departametno de Compras

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:23A784E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021
PROCESSO N.º 07230033/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DE N° 11261.089000/1180-06.

EMPRESAS VENCEDORAS

GM FARMA COMERCIAL LTDA – EPP CNPJ N° 10.638.214/0001-41
LOTE 04 – R$ 300,00

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ N° 12.224.895/0001-27
LOTE 06 – R$ 400,00
LOTE 10 – R$ 18.000,00

S. L. DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ N° 29.955.518/0001-60
LOTE 09 – R$ 9.500,00

LOTES FRACASSADOS: 01, 02, 03, 05, 07 e 08.

Delmiro Gouveia/AL, 24 de setembro de 2021.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:15A9BAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050040/2021
CHAMADA PÚBLICA N° 03/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Saúde no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de chamada pública para o credenciamento de empresa para Chamada Publica para o credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços para realização de exames tipo mamografia em Unidades Móvel instalada em veículos motorizado para atender a 10ª Região de Saúde, para atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Delmiro Gouveia/AL. através de seu representante legal para fornecimento de medicamentos, através das empresas: **MÁRCIO MEDEIROS BABORSA-ME**, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.517.963/0001-13 , com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 148 – sala 02, Bairro Centro, Itabaiana/SE- CEP: 49.500-205, neste ato representada pelo Senhor, Márcio Medeiros Barbosa, brasileiro, Empresário, portador do RG: nº 4.478.046 SSP/PE, e CPF /MF nº 27.517.963/0001-13, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Quantia valor global anual **R$ 142,200,00 (Cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).**

O pagamento se fará de forma parcelada, sendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar e do recebimento dos serviços, mediante a

apresentação da Nota Fiscal, e atesto do Fiscal do contrato, Andressa Silva Santos, portadora de CPF: 106.814.534-00.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, 22 de setembro de 2021.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:AE1F1B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 07050040/2021
CHAMADA PÚBLICA n° 03/2021
Objeto: Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços para realizaçãode exames tipo mamografia em Unidades Móvel instalada em veículos motorizado para atender a 10ª Região de Saúde, para atender a SecretáriaMunicipal de Saúde do Município de Delmiro Gouveia/AL
Contratante: Município de Delmiro Gouveia
Contratada: **MÁRCIO MEDEIROSBARBOSA- ME**,
Valor Global **R$ 142.200,00 (Cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).**
Vigência: 12 (Doze) meses.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:EE76736E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SRP
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO-Sistema de Registro de Preços nº 013/2021, pelo critério de maior percentual de desconto por item, para os itens nº 1, 2, 3 e 4, cujo objeto é aquisição parcelada de combustíveis automotivos, e para os itens nº 5 e 6 aquisição de óleo lubrificante, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve: ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Pregoeiro e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor da empresa L. FERNANDES DOS SANTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.727.145/0001-21, importando o mesmo o percentual de desconto ofertado para os itens de nº 1, 2, 3 e 4, na ordem de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) sobre o preço médio do mês anterior ao faturamento, ofertado ao consumidor de Arapiraca-AL, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, e o valor total de R$ 17.234,00 (dezessete mil, duzentos e trinta e quatro reais) para o item 5, e o valor total de R$ 23.620,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte reais) para o item 6, do presente processo.
Estrela de Alagoas, 21 de setembro de 2021.
Mário Jorge Garrote Barbosa da Silva
Prefeito Interino

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2021-SRP. Processo Administrativo nº 013.090821. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel s-10, álcool hidratado-etanol,) e óleo lubrificante. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL-CNPJ: 24.176.307/0001-06. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 13/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO**:** L. FERNANDES DOS SANTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.727.145/0001-21, **Vencedora** do presente processo, que teve como critério de julgamento o percentual de desconto ofertado para os itens de nº 1, 2, 3 e 4, na ordem de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) sobre o preço médio do mês anterior ao faturamento, ofertado ao consumidor de Arapiraca-AL, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, e o valor unitário de R$ 24,62 para o item 5, totalizando o valor de R$ 17.234,00 (dezessete mil, duzentos e trinta e quatro reais), e o valor unitário de R$ 23,62 para o item 6, totalizando o valor de R$ 23.620,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte reais), do presente processo. CELEBRAÇÃO: 21/09/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Palmeira dos Índios-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, Decreto n° 8.538/2015, Decreto n° 5.450/2005 e ainda o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Mário Jorge Garrote Barbosa da Silva-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Luiz Fernandes dos Santos, pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.estrela de alagoas.al.gov.br.

Estrela de Alagoas, 21 de setembro de 2021.

MÁRIO JORGE GARROTE BARBOSA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A643FF5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 02/2021

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não participante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL;

Fornecedora Registrada: **VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04689271000157
Objeto: contratação de empresa de prestação de serviços para locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse público, para o município de feliz deserto/al

Valor: R$ 2.154.525,07 (dois milhões e cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sete centavos)
Prazo: 12 meses.

Celebrado em 06/08/2021.

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Valfrido Antônio da Silva

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:B57309BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do artista JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, CPF Nº 089.167.454-38, para realização da Live de Emancipação Política e Dia dos Pais do Município de Feliz Deserto/AL. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) - Data de celebração: 05/08/2021. Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:61AE2BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 024/2021

Inexigibilidade 15/2021

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993.

Partes: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL e JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, CPF Nº 089.167.454-38

Objeto: Contratação de artista responsável pela apresentação de show musical para Live Emancipação Política e Dia dos Pais do Município de Feliz Deserto/AL a se realizar no dia 07 de Agosto de 2021.

Valor: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

Vigência: 30 (trinta) dias;

Celebração:05/08/2021;

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:C1798907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do **INSTITUTO KENMA LTDA, CNPJ: Nº 04.349.991/0001-73,** responsável pela prestação dos serviços de Formação dos Professores do Município de Feliz Deserto/AL. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ **265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)** - Data de celebração: 24/08/2021. Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Wanessa Cintya Costa.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:FB067B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL; Contratada: **INSTITUTO KENMA LTDA, CNPJ Nº 04.349.991/0001-73**

Objeto: Contratação de empresa para formação de professores do Município de Feliz Deserto/AL.

Valor: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais);

Celebrado 24/08/2021;

Vigência: 31 de Dezembro de 2021.

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Wanessa Cintya Costa.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:7046880C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do artista ENOQUE GONÇALVES DOS SANTOS, CPF Nº 006.006.485-04, para realização da Live de Emancipação Política e Dia dos Pais do Município de Feliz Deserto/AL. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) - Data de celebração: 05/08/2021. Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e ENOQUE GONÇALVES DOS SANTOS.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:BB0406A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 019/2021

Inexigibilidade 16/2021

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993.

Partes: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL e ENOQUE GONÇALVES DOS SANTOS, CPF Nº 006.006.485-04

Objeto: Contratação de artista responsável pela apresentação de show musical para Live Emancipação Política e Dia dos Pais do Município de Feliz Deserto/AL a se realizar no dia 07 de Agosto de 2021.

Valor: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

Vigência: 30 (trinta) dias;

Celebração:05/08/2021;

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e ENOQUE GONÇALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:3B9ACDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do artista JOSÉ OTÁVIO SANTOS BEZERRA, CPF Nº 085.458.064-69, para realização da Live de Emancipação Política e Dia dos Pais do Município de Feliz Deserto/AL. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) - Data de celebração: 05/08/2021. Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e JOSÉ OTÁVIO SANTOS BEZERRA.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:2E8F448D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 020/2021

Inexigibilidade 17/2021

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993.

Partes: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL e JOSÉ OTÁVIO SANTOS BEZERRA, CPF Nº 085.458.064-69

Objeto: Contratação de artista responsável pela apresentação de show musical para Live Emancipação Política e Dia dos Pais do Município de Feliz Deserto/AL a se realizar no dia 07 de Agosto de 2021.

Valor: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

Vigência: 30 (trinta) dias;

Celebração:05/08/2021;

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e JOSÉ OTÁVIO SANTOS BEZERRA

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:774AB891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do artista CRISTIANO ARÚJO DOS SANTOS, CPF Nº 074.853.394-00, para realização da Live de Emancipação Política e Dia dos Pais do Município de Feliz Deserto/AL. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) - Data de celebração: 05/08/2021. Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e CRISTIANO ARÚJO DOS SANTOS.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:13818938

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 02/2021. Objeto: Aquisição de produtos e equipamentos para infraestrutura de rede de conexões de dados via internet. Data: 07/10/2021, às 10h00min. Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no site www.flexeiras.al.gov.br e e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

AMBRÓZIO LISBOA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:B9D1DAF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 28, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta o horário de atendimento pelo Município de Inhapi e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI**, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 69, II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o poder normativo da Administração Pública para edição de regulamentos;
CONSIDERANDO os poderes do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade;
CONSIDERANDO a possibilidade de otimização dos serviços, e a redução do consumo de energia, água e material de expediente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o horário compreendido entre 08 (oito) horas (manhã) e 14 (quatorze) horas (tarde) para funcionamento dos atendimentos públicos realizados na sede da Prefeitura Municipal de Inhapi, e demais secretarias, exceto na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Parágrafo Único. Concluídos os atendimentos públicos e trabalhos internos da repartição, é facultado ao Chefe da Repartição liberar os servidores públicos, respeitando-se a carga horária mínima semanal.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Inhapi/AL, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:1FF19824

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
Objeto: SRP para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de alimentos para o CRAS. Tipo: Menor preço Global. Data de realização: 07/10/2021, às 10:00h (horário local).
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, Objeto: SRP para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar. Tipo: Menor preço Global. Data de realização: 08/10/2021, às 10:00h (horário local).
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 Objeto: SRP para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos. Tipo: Menor preço Global. Data de realização: 11/10/2021, às 10:00h (horário local).
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
Objeto: SRP para futura e eventual material esportivo. Tipo: Menor preço Global. Data de realização: 13/10/2021, às 10:00h (horário local).
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
Objeto: SRP para futura e eventual Aquisição de ambulância. Tipo: Menor preço Global. Data de realização: 14/10/2021, às 10:00h (horário local).
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
Objeto: SRP para futura e eventual equipamentos hospitalares. Tipo: Menor preço Global. Data de realização: 15/10/2021, às 10:00h (horário local). Os editais encontram -se a disposição dos interessados através do site http://www.bnc.org.br. **DÚVIDAS** através do *e-mail* licitacao.de.japaratinga@gmail.com.

Japaratinga – Alagoas, 24 de setembro de 2021

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Hiallys Maiany Oliveira de Santana
Código Identificador:136B2AE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **39/2021**
Pregão Eletrônico **15/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedora Registrada: VELOO NET EIRELI, CNPJ 08.059.661/0001-02.

Objeto**:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Registrado: 134.736,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e trinta e seis sreais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 22/09/2021
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Erisson Cavalcante Hermenegildo da Silva.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:64BE7409

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 766/2021, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO - FMSJ, E, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 334/93 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e diante da necessidade de substituir e atualizar a Lei Municipal n.º 334/93, por uma Lei condizente com a atual conjuntura normativa;

Faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Junqueiro aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO

Art. 1º. Fica reestruturado o Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o inciso IX do artigo 167 da Constituição Federal, das Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90 e 8.142/90, artigos 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64, EC-29/2.000, artigo 14 da Lei Complementar 141/2012, e, que compreendem:

I - As diretrizes previstas no artigo 198, da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei 8.080/90.

CAPÍTULO II

SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º. O Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro ficará diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Saúde e constituir-se-á em unidade gestora e orçamentária dos recursos, conforme prevê o artigo 14 da Lei 4.320/64.

1º. No conceito do Tesouro Nacional unidade gestora é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sobre descentralização.

2º.No conceito do Tesouro Nacional unidade orçamentária é um segmento da administração direta a que o orçamento consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais exerce o poder de disposição.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Art. 3º. São atribuições do Secretário Municipal de Saúde de Junqueiro:

I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro;

- Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde de Junqueiro;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro e a Câmara de Vereadores de Junqueiro, em audiência pública, as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo; ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais conforme for a exigibilidade de cada órgão;

V - Ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente o pagamento das despesas referente ao Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro, juntamente com o Tesoureiro do Município, Prefeito Municipal de Junqueiro ou a quem ele delegar competência.

VI - Firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados diretamente pelo Fundo;

VII - Manter contato permanente com o Setor de Contabilidade do Município a fim de acompanhar a execução orçamentária - financeira dos recursos do Fundo bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;

VIII - Manter o controle e a avaliação da produção das Unidades integrantes do Sistema Único de Saúde do Município;

IX - Manter, em conjunto com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

CAPÍTULO IV
ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA

Art. 4º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro observará:

I - O Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro será uma Unidade Gestora e Orçamentária, conforme o artigo 77, § 3º do ADCT (alterado pela EC nº 29);

- O orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro evidenciará as políticas e o Programa de trabalho governamental observados: O Plano de Saúde Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os princípios da universalidade e do equilíbrio;

III - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade;

IV - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro observará, na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

V - O orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade (art. 2º Lei 4.320/64).

Art. 5º. A Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro observará:

I - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro tem por objetivo evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente;

- A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços, e consequentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

III - A escrituração Contábil será feita pelo método das partidas dobradas;

IV - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços;

V - Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

VI - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 6º. São atribuições da Contabilidade e Tesouraria:

I - Preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Secretário de Saúde;

- Manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - Manter os controles necessários sobre convênios com Órgãos Estaduais (ou a Secretaria de Estado) ou com o Ministério da Saúde. Controlar os contratos de prestação de serviços com o Setor Privado e/ou os empréstimos feitos para o Setor de Saúde do Município de Junqueiro;

IV - Manter em coordenação com o Setor de Patrimônio o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo e realizar anualmente o inventário dos mesmos, bem como o balanço geral do Fundo;

V - Preparar as demonstrações financeiras e contábeis do Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro, de acordo com as exigências legais para serem submetidos ao Secretário de Saúde e encaminhadas aos órgãos competentes.

CAPÍTULO V

RECURSOS DO FUNDO - FINANCEIROS E ATIVOS

Art. 7º. Recursos Financeiros são receitas do Fundo:

I - As transferências oriundas da seguridade social como decorrência do que dispõe o Artigo 30, inciso VII, da Constituição da República, dos orçamentos do Estado e do Município;

II - Os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;

- O produto de convênios firmados com o SUS - Sistema Único de Saúde e com outras entidades financiadoras;

IV - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios;

V - Rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;

VI - Doações, ajudas ou contribuições em espécies efetuadas diretamente ao Fundo.

§ 1º. As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro, em estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde

Art. 8º. Ativos do Fundo - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro:

I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;

II - Direitos que por ventura vier a constituir;

- Bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus ao Sistema Único de Saúde;

IV - Bens móveis e imóveis destinados a administração do Sistema de Saúde do Município de Junqueiro.

Parágrafo Único. Anualmente, se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro.

CAPÍTULO VI
PASSIVOS DO FUNDO

Art. 9º. Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro, as obrigações de qualquer natureza que o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde de Junqueiro.

CAPÍTULO VII

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10º. A execução orçamentária compreende que:

I - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária;

- Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do poder executivo;

Art. 11º. A despesa do Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro se constituíra da seguinte forma:

I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou com ela conveniados;

- Pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º da presente Lei;

III - Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, artigo 199 da Constituição Federal;

IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;

V - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;

VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços de saúde;

VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da saúde;

VIII - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no artigo 1º da presente Lei;

IX - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para prover as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 13º. Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro serão transferidos para o exercício financeiro subsequente a crédito da mesma programação.

Art. 14º. O Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro terá vigência ilimitada.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas em sua íntegra a Lei nº. 334/93 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, JUNQUEIRO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 23 de setembro de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Max Alan de Barros Marques

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:3091E5C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 764/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos Benefícios Eventuais de Assistência Social previstos na Lei Municipal nº 670/2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 48, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º: A concessão de Benefícios Eventuais previstos na forma da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS e Lei Municipal nº 670/2016, no município de Junqueiro-AL, obedecerá ao disposto nesta lei.

Art. 2º: O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º: Farão jus aos benefícios desta lei os cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e de calamidade pública.

Parágrafo único: para os efeitos desta Lei, reputa-se:

I – Família: o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica;

II – Parentes; aqueles assim determinados pelo Código Civil, bem como os padrastos, madrastas e respectivos enteados e os companheiros que vivam sob regime de união estável;

Art. 4º: Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 5º: Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social estimar o montante dos recursos necessários à concessão dos benefícios eventuais, para fins de previsão orçamentária em cada exercício financeiro, respeitadas as efetivas disponibilidades financeiras do município.

Seção I

DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 6º: A concessão do benefício eventual pode ser requerido por qualquer cidadão, exceto crianças e adolescentes com até 18 anos incompletos, mediante atendimento dos critérios abaixo:

I – Renda per capta mensal da família igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo;
II – Residir no município;

III – Estar inserido no cadastro único do município de Junqueiro-AL
IV – Avaliação socioeconômica do Serviço Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º: Para requerer o benefício eventual o usuário deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia da carteira de identidade (registro geral) ou outro documento oficial de identificação com foto do requerente e cópia do seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

II – Cópia do comprovante de residência atual do requerente, ou do mês anterior;
III – Para quem não possui renda comprovada ou esteja desempregado, formalizar através de declaração;
IV – Cópia do comprovante de renda do requerente, tais como: aposentadoria, benefício social do LOAS, auxílio-doença e CTPS;
V – Cópia do número de identificação social (NIS) ou cópia do cartão do Programa Bolsa Família, caso tenha.

Parágrafo Único: Os usuários dos Benefícios Eventuais quando residem em áreas de abrangência do CRAS, deverão ser encaminhados para essas unidades, com o intuito de sua inserção nas ações pertinentes ao PAIF – Serviço de Atendimento Integral à Família.

Seção II

DAS ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 8º: São espécies de benefícios eventuais:

I – O Auxilio Natalidade;
II – O Auxilio Funeral;
III – O Auxilio Transporte;
IV – O Auxilio Documentação;
V – O Auxilio Cesta Básica;
VI – O Auxilio Moradia;
VII – Outros benefícios eventuais para atender às necessidades advindas de situações de vulnerabilidade social temporária, incluindo calamidade pública.

Parágrafo Único: A prioridade na concessão dos benefícios eventuais dar-se-á em favor das crianças, da família, do idoso, da pessoa com deficiência, da gestante, da nutriz e nos casos de calamidade pública.

Art. 9º: A concessão, monitoramento e controle dos benefícios eventuais de que trata essa lei compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitadas as disposições desta Lei e regulamento.

Subseção I
Do Auxilio Natalidade

Art. 10º: O Auxilio Natalidade consiste em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, que poderá ser em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.

I – O Auxilio Natalidade, prestado em benefício do nascituro, que consistirá no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, observada a qualidade que garanta o respeito à dignidade da família;

II – O requerimento do Auxilio Natalidade deve ser apresentado ao serviço de Assistência Social a partir do sétimo mês de gestação, até trinta dias após o nascimento da criança com vida;
III – O Auxilio Natalidade deverá ser concedido em até trinta dias após o requerimento;
IV – É condição para concessão do Auxilio Natalidade ter a gestante se submetido ao acompanhamento do pré-natal na rede pública de saúde, tendo que apresentar o Cartão da Gestante no requerimento do benefício;
V – Podem requerer o Auxilio Natalidade, observado o disposto no parágrafo anterior:
Preferencialmente a gestante, se maior absolutamente capaz, ou se menor, através do seu representante legal;
O pai, se maior absolutamente capaz, ou se menor, através do seu representante legal, mediante a comprovação dos documentos de identificação da gestante.

Subseção II
Do Auxilio Funeral

Art. 11º: O Auxílio Funeral consiste em prestação única, não contributiva da Assistência Social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, e será concedido exclusivamente através do custeio das despesas referentes à urna funerária, o velório e o sepultamento.

I – O Auxílio Funeral não terá função de ressarcimento de despesas efetuadas para a aquisição de urnas, custos com velório e sepultamento;

II – O Auxílio Funeral poderá ser solicitado por qualquer integrante da família beneficiaria, até o quarto grau de parentesco, ou por terceiros não familiares, em condições excepcionais, mediante a avaliação do corpo de Assistentes Sociais da SEMAS;

III – Para requerer o Auxílio Funeral, o usuário deverá apresentar a seguinte documentação:
Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial com foto do requerente;
Cópia do comprovante de residência atual ou do mês anterior do requerente;
Cópia do comprovante de renda do requerente, tais como: aposentadoria, benéfico social da LOAS, auxilio doença ou CTPS;
Para quem não possui renda comprovada ou esteja desempregado, formalizar através de declaração;
Cópia do número de identificação social (NIS) ou cópia do Cartão do Programa Bolsa Família, caso tenha;
Cópia de um documento de identidade do falecido;
Cópia da certidão de óbito.

Parágrafo único: Quando se tratar de usuário da política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos no serviço de Alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o Auxílio Funeral, e, quando se tratar de usuário da política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Assistência Social se responsabilizará pelas despesas decorrentes do Auxílio Funeral.

Subseção III
Do Auxílio Transporte

Art. 12º: O Auxílio Transporte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em passagem intermunicipal ou interestadual, para:

I – Encaminhar o usuário para seu local de origem ou onde seja possível o resgaste dos seus vínculos familiares como é o caso das pessoas em situação de rua;
II – Encaminhar o usuário em necessidade inadiável de obtenção de documentação civil básica no território nacional;
III – Encaminhar o estrangeiro ao Estado e Município da Federação onde esteja localizado o seu consulado, embaixada ou órgão de representação diplomática, para fins de seu deslocamento ao país de origem;
IV – Excepcionalmente, encaminhar o usuário para visita necessária:

Ao local de tratamento de saúde de seu cônjuge ou parente até o segundo grau, que esteja hospitalizado e/ou internado há meses ou anos, em outro município ou estado da federação;
Ao local de cumprimento de medida restritiva de liberdade aplicada ao cônjuge ou parente até o segundo grau, em outro município ou estado da federação.

§ 1º: Nos casos dos Incisos I e II deste artigo, o Auxílio Transporte é destinado ao solicitante e integrante do seu núcleo familiar próximo, que com ele se achem no território municipal.

§ 2º: Nas hipóteses dos Incisos I, II e III deste artigo, cada solicitação somente poderá ser realizada guardando o prazo de 12 (doze) meses desde a última, independente de quem tenha sido o beneficiário.
§ 3º: Em qualquer hipótese, será realizada avaliação social pelo corpo de serviço social da SEMAS.
§ 4º: Não será concedido Auxílio Transporte a título de reembolso por despesas com passagens aos beneficiários.

Art. 13º: Integram o Auxílio Transporte, quando necessário e identificado pelo serviço social da SEMAS a disponibilização de recursos a título de ajuda de custo em face das despesas de alimentação durante o trajeto.

Parágrafo único: A ajuda de custo de que trata este artigo será disciplinada por regulamento interno no âmbito da SEMAS.

Subseção IV

Do Auxílio Documentação

Art. 14º: O Auxílio Documentação consiste em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, por uma única parcela, garantindo aos cidadãos e à família, a obtenção dos documentos que necessitam e que não dispõe de condições para adquiri-los.
Art. 15º: O Auxílio Documentação é destinado para a obtenção dos seguintes documentos:

I – Segunda via de Registro de Nascimento e Certidão de Casamento em Cartórios, preferencialmente, de Registro Civil de Junqueiro-AL;
II – Segunda via da Carteira de Identidade – Registro Geral;
III – Inscrição e Segunda Via do CPF.

Art. 16º: O Benefício Auxílio Documentação é em forma de pecúnia e deve ter como referência os valores atualizados.

Subseção V
Do Auxílio Cesta Básica
Art. 17º: O Auxílio Cesta Básica consiste em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, na forma da entrega de cesta básica de gêneros alimentícios.

Art. 18º: O Auxílio Cesta Básica é destinado à família beneficiaria e será concedido, preferencialmente, nos seguintes casos:

I – Insegurança alimentar causada pela falta de condições e meios da família para suprir as necessidades de alimentação digna, saudável, com qualidade e quantidade suficientes;
II – Nos casos de emergência e calamidade pública;

Art. 19º: Serão observados os seguintes critérios para a concessão do Auxílio Cesta Básica:

I – Avaliação Social pelo serviço social da SEMAS;
II – Concessão mensal limitada à uma cesta básica;
III – Entrega das cestas básicas pelo prazo máximo de até 90(noventa) dias, mediante necessidade identificada pelo serviço social da SEMAS;
IV – Proibição de conversão do Auxílio Cesta Básica em pecúnia.

Art. 20º: O usuário poderá requerer novamente o Auxílio Cesta Básica, após o período mínimo de 3(três) meses contados da data de recebimento da última.
Art. 21º: A SEMAS poderá estabelecer, por regulamento interno, normas suplementares acerca da concessão do Auxílio Cesta Básica.

Subseção VI
Do Auxílio Moradia

Art. 22º: O Auxílio Moradia consiste em uma prestação pecuniária, não contributiva, da Assistência Social, destinada a suprir despesas de moradia temporária de identidade familiar em situação de vulnerabilidade Social ou calamidade pública que tenha implicado com a perda de moradia transitória ou permanente.

Parágrafo único: O Auxílio Moradia a que se refere o caput desse artigo, será concedido no valor máximo de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 23º: São requisitos para a concessão do Auxílio Moradia:

I – Em caso de calamidade pública, encaminhados pela comissão municipal de defesa civil, relatando atendimento realizado com solicitação para a sua inclusão no benefício Auxílio Moradia;
II – Em caso de situação de vulnerabilidade transitória ou temporária, após avaliação social, através do serviço social da SEMAS no âmbito da proteção social básica ou especial.

Art. 24º: Para a autorização do procedimento de inserção das famílias no benefício do Auxílio Moradia deverão ser considerados os seguintes critérios:

I – O benefício será destinado ao atendimento exclusivo de famílias residentes no município de Junqueiro-AL, em situação de vulnerabilidade social transitória ou temporária, situação de calamidade pública e em situação de rua;
II – Serão considerados famílias em vulnerabilidade social transitória ou temporária para fins de recebimento do Auxílio Moradia, as que possuírem renda per capta igual ou inferior a ¼ do salário-mínimo vigente, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
III – Os recursos do Auxílio Moradia serão destinados, exclusivamente, ao pagamento das despesas de locação residencial em favor da família beneficiaria, não sendo permitida sua utilização para outros fins.

§ 1º: O Auxílio Moradia será concedido por um período de 12(doze) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante a necessidade evidenciada através de relatório social do serviço social da SEMAS.

Art. 25º: As famílias beneficiárias do Auxílio Moradia serão acompanhadas pela equipe técnica do serviço, programa ou benefício responsável pela sua inserção, sendo valido o mesmo procedimento para os beneficiários encaminhados pela comissão municipal de defesa civil.

Parágrafo único: No ato de solicitação do beneficiário é obrigatória a apresentação do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do beneficiário, para o repasse financeiro do auxílio.

Art. 26º: É de responsabilidade exclusiva do beneficiário do Auxílio Moradia a destinação dos respectivos recursos para o pagamento das despesas de locação da residência por ela ocupada.

Art. 27º: Ao município de Junqueiro-AL não subsiste qualquer responsabilidade solidaria ou subsidiaria por qualquer despesa decorrente da locação e ocupação do imóvel pela família beneficiaria do Auxílio Moradia.
Parágrafo único: A SEMAS não terá qualquer vínculo ou contato com o proprietário de imóvel alugado pelas famílias inseridas no benefício do Auxílio Moradia.
Art. 28º: O Auxílio Moradia será repassado ao responsável pela família beneficiaria em prestações mensais mediante apresentação do recibo de quitação do aluguel e despesas de locação relativas ao mês anterior.
Art. 29º: Mediante relatório de visitas realizadas pelo corpo de Assistência Social da SEMAS o Auxílio Moradia poderá ser suspenso se constatada a utilização indevida ou inadequada dos recursos do benefício.

Art. 30º: A locação do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal dos alugueis ao proprietário, bem como a assunção das demais despesas da locação (consumo de energia elétrica, água, etc) serão de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.

Art. 31º: O imóvel alugado não poderá pertencer a familiares do beneficiário, tampouco ter sido objeto de programas habitacionais financeiros pelas três esferas de governo.

Art. 32°: O Auxílio Moradia será cancelado quando a família:

I – Abandonar, danificar ou depredar o imóvel;
II – Utilizar o imóvel para fins ilícitos ou uso não residencial.

Art. 33º: O usuário que já foi beneficiário do Auxílio Moradia poderá requerer novamente o mesmo benefício, após o período de 1(um) ano de cessação do pagamento do benefício anterior.

Art. 34º: Os beneficiários do Auxílio Moradia serão encaminhados ao cadastro habitacional do município.

Art. 35º: Os beneficiários do Auxílio Moradia contemplados com unidades habitacionais e que virem a se desfazer, seja por venda, troca, abandono do imóvel ou qualquer forma de alienação, não poderão requerer o benefício do Auxílio Moradia.

Art. 36º: É proibida a utilização dos recursos do Auxílio Moradia para o assentamento da família beneficiaria, em imóvel utilizado em área de risco, assim reconhecida pela comissão municipal de defesa civil.

Subseção VII
Outros Benefícios Eventuais

Art. 37º: Entende-se por outros Benefícios Eventuais as ações emergenciais de caráter temporário em forma de pecúnia ou bens materiais para a reposição de perdas com a finalidade de atender as vítimas de calamidades públicas, ou para enfrentar contingencias sociais de modo a reconstruir autonomia dos beneficiários através da redução da vulnerabilidade e dos impactos de riscos e fragilidades do indivíduo e da unidade familiar.

Art. 38º: Enquadram-se nessas condições:

I – Entrega de colchões, cobertores, artigos de higiene pessoal e materiais de limpeza;
II – Manutenção de abrigos;
III – Entrega de vestuário;
IV – Fornecimento de alimentação.

Parágrafo único: Os provimentos de outros gêneros de primeira necessidade não se incluem em caráter eventual.

Art. 39º: As provisões relacionadas a programas, projetos, ações e benefícios afetos da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na condição de Benefícios Eventuais de Assistência Social.

Seção III
Das disposições finais

Art. 40º: Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Junqueiro-AL, como órgão gestor da Política de Assistência Social do município:

I – Coordenação Geral, a concessão, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como seu financiamento;
II – Levantamento atualizado da demanda de acordo com cada tipo de benefício eventual explicitado por esta lei;
III – Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
IV – A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para o constante aperfeiçoamento da concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 41º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral do Município, inseridos na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 42º: O Município deverá ajustar com o Estado, estratégias de co-financiamento dos Benefícios Eventuais a partir da:

I – identificação das situações de vulnerabilidade e risco social ocorridos no município através dos índices de natalidade e mortalidade;
II – Pactuação com a Comissão Intergestora Bipartite (CIB) e deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 43º: O Município deverá promover ações que viabilizem e garantam ampla e periódica divulgação dos Benefícios Eventuais e dos critérios para a sua concessão.

Art. 44º: A SEMAS encaminhará ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) relatório com informações sobre concessão e monitoramento dos Benefícios Eventuais.

Art. 45º: A SEMAS manterá sob sua guarda e responsabilidade os processos originários do respectivo benefício para fins de auditoria interna e/ou externa.
Art. 46º: O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação para regulamentação do disposto nesta Lei.
Art. 47º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL, 23 de setembro de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 23 de setembro de 2021.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:396F0295

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 763/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria a Junta Médica Oficial do Município de Junqueiro e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 48, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º – A Junta Médica Oficial do Município de Junqueiro, instituída pelo Estatuto dos Servidores Públicos, tem o objetivo de realizar a perícia oficial em saúde, visando avaliar tecnicamente as questões relacionadas à saúde e capacidade laborativa dos servidores.

Art. 2º – A junta médica estará vinculada à Secretaria de Administração do Município de Junqueiro.

DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

Art. 3º – Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Junqueiro com o objetivo de analisar, propor e decidir sobre assuntos estabelecidos como de sua competência.

Art. 4º – A junta médica terá autonomia e soberania em suas decisões técnicas, constituída com a função de auxiliar a Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria e Departamento de Recursos Humanos em assuntos de sua competência.
Art. 5º – A Junta Médica Oficial do Município de Junqueiro será composta por médicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal ou contratado, sendo 02 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, por um período de 01 (um) ano.

§ 1º – A designação dos membros da junta médica será anual realizada através de designação do chefe do Poder Executivo e efetivada através de Portaria do Secretário de Administração do Município, podendo os mesmos serem reconduzidos.

§ 2º – Somente poderão compor a junta médica os profissionais que não tenham sofrido punições em razão de processos administrativos disciplinares no âmbito da administração pública ou processos médicos.

Art. 6º – Compete à Junta Médica Oficial do Município de Junqueiro realizar avaliações, análises e emitir parecer sobre:

I – Os atestados médicos dos servidores e empregados públicos municipais em atividade, procedendo a inspeção médica e outros procedimentos assemelhados para aferição do estado de saúde e gozo de alguns direitos específicos, bem como sobre a conveniência de acompanhamento de familiar;

II– Processos judiciais em que se discute a responsabilidade objetiva ou subjetiva do Município, quando relativos a questões de saúde e/ou a ela relacionados, inclusive a conduta adotada por seus servidores e empregados públicos municipais;

III – Recurso apresentado por candidato aprovado em concurso público ou processo seletivo na prova teórica e prática e reprovado no exame médico para fins de admissão;

IV – Verificação da restrição física e mental, temporária ou permanente que impossibilite o desempenho das atividades inerentes ao cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor;

V – Constatação da compatibilidade ou não da deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas de portador de deficiência, durante o período de estágio probatório;

VI – Reversão;

VII – Emissão de parecer a respeito de readaptação e readequação de servidor;

VIII – Acompanhamento de servidor readaptado e readequado;

IX – Avaliação de indiciado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e pelo Comitê Técnico de Estágio Probatório;

X – Aposentadoria por invalidez;

Art. 7º – Durante o período em que o servidor médico estiver designado para compor a Junta Médica Oficial do Município poderá se afastar nas seguintes hipóteses:
I – Exoneração;

II – Licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho;

III – Licença – maternidade e licença especial à gestante;

IV – Férias;

V – Licença para o serviço militar;

VI – Licença para atividade política;

VII – Licença para doença em pessoa da família;
§ 1º – Ocorrendo os afastamentos previstos nos incisos deste artigo e não podendo ser supridos pelos suplentes, deverá ser efetuada imediata substituição do membro afastado para evitar a interrupção dos trabalhos.

§ 2º – A substituição de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de solicitação da substituição, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração sua agilização e efetivação.

Art. 8º – Se for constatada a incapacidade de atendimento à demanda, fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a criar temporariamente nova junta médica, que terá as mesmas funções, deveres e prerrogativas da junta médica titular.

Art. 9º – Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial ficarão sob sua responsabilidade, guarda, controle e confidencialidade, até a sua conclusão.

Art. 10 – Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial deverão ser apreciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º – Excetuam-se do prazo previsto no caput deste artigo os processos sujeitos a prazos definidos em legislação específica ou estipulados pelo Poder Judiciário e nos casos de impedimento.

§ 2º – A Junta Médica Oficial terá autonomia para estabelecer a ordem de apreciação dos processos sob sua responsabilidade, independentemente da ordem cronológica de entrada, baseada nos fatos apresentados e relacionados às urgências dos processos.

Art. 11 – A Junta Médica Oficial reunir-se-á quantas vezes forem necessárias para manter a demanda atualizada, respeitando-se a carga horária mensal de seus integrantes.

Art. 12 – Caberá aos membros da junta médica estabelecer a obrigatoriedade da presença dos envolvidos nos processos sob sua análise.

Parágrafo único. A junta médica poderá solicitar a presença de terceiros para a elucidação de fatos necessários à conclusão do processo sob sua responsabilidade.

Art. 13 – Recebidos os autos pela Junta Médica Oficial, os seus membros deverão se manifestar imediatamente quanto a eventuais impedimentos éticos, morais ou pessoais em relação à pessoa a ser avaliada.

Parágrafo único. No caso de haver impedimento de membros da Junta Médica Oficial, está deverá convocar os suplentes de modo a possibilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 14 – A Junta Médica Oficial somente emitirá seu parecer ao final da análise, por escrito, em documento anexado ao processo e dirigido à Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º – Não haverá, sob nenhuma circunstância ou pretexto, antecipações ou informações verbais de membros da Junta Médica Oficial sobre o andamento dos processos.
§ 2º – Se não houver conclusão dos processos no prazo estipulado no Art. 10 desta lei e não for apresentada justificativa para a demora, os componentes da Junta Médica Oficial serão submetidos a processo administrativo para o fim de apurar as respectivas responsabilidades.

Art. 15 – Na instrução de seus casos, os procedimentos técnicos da Junta Médica Oficial serão definidos pelos seus componentes e não se submeterão a orientações externas.

Art. 16 – Os membros titulares da junta médica farão jus, individualmente, à gratificação a ser definida por Decreto.

§ 1º – Os suplentes substituirão os titulares nas ausências, férias, licenças e impedimentos eventuais e terão direito à gratificação prevista no caput deste artigo durante a substituição.

§ 2º – A gratificação prevista no caput será devida por sessão e será paga após encaminhamento de Relatório Final ao setor competente e não será incorporada ao vencimento do servidor, nem tampouco incidirá qualquer contribuição previdenciária.

§ 3º – Fica vedada a acumulação desta gratificação com outra paga a qualquer título, bem como o seu pagamento durante o período de afastamento das atividades, decorrentes de férias ou licenças.

Art. 17 – A Junta Médica Oficial do Município de Junqueiro poderá ser assistida por profissional de área especializada ou equipe multiprofissional de saúde, para auxiliar em questões administrativas e legais relacionadas à saúde.

§ 1º – Quando houver necessidade e para fins de subsidiar o parecer emitido pela junta médica, poderá ser designado médico integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Junqueiro, com especialidade, de acordo com a enfermidade do servidor, para a participação em sessões de análise e avaliação de processos, ou ainda, ser contratado para tais fins.

§ 2º – A Junta Médica Oficial encaminhará a solicitação para a Secretaria Municipal de Administração que efetivará a convocação do médico especialista, para fins do disposto no parágrafo anterior.

§ 3º – O profissional especialista fará jus à gratificação de que trata o Art. 16, enquanto durar a designação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 18 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão esclarecidos pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pela Procuradoria do Município.

Art. 19- Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Junqueiro – AL, 23 de setembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 23 de setembro de 2021.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:061B6EFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 762/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE OS DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, NO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, NOS TERMOS DOS §§3º e 4º DO ART. 100 DA CF/88.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do municipal e outros diplomas legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os débitos ou as obrigações de pequeno valo no Município de Junqueiro/AL, observado o disposto nos §3º e §4º do Art. 100 da Constituição Federal de 1988. E no Art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§1º Para efeito do disposto no caput, consideram-se de pequeno valor os débitos ou as obrigações decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, que tenham valores iguais ou inferiores ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social, nos termos do §4º do Art. 100 da Constituição Federal.

§2º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no §1º, o pagamento far-se-á por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma prevista no §3º do Art. 100 da CF/88.

§3º O valor mencionado no §1º independe da natureza do crédito, sendo vedado o fracionamento.

Art. 2º Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município, utilizando como recurso os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Revogam se as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 420/2002.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Junqueiro, 23 de setembro de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 23 de setembro de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Max Alan de Barros Marques

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:3C10E002

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta os pagamentos dos benefícios temporários de responsabilidade do Município de Junqueiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Junqueiro-AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Benefícios de auxílio- doença, salário maternidade, salário-família e auxilio-reclusão deixam de ter caráter previdenciário para ter caráter estatutário, em atendimento ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, ficando a responsabilidade pelos seus pagamentos ao Município de Junqueiro e não mais o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro.

Paragrafo Único: O rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Seção I
Do Auxílio-doença

Art. 2º. O auxílio-doença será devido ao servidor que ficar incapacitado para o trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá numa renda mensal calculada na forma determinada pelo RGPS.

§ 1º O auxílio-doença será concedido, a pedido ou de ofício, com base em exame médico-pericial da junta médica ou de médico credenciado do Município de Junqueiro-AL que definirá o prazo de afastamento.
§ 2º Findo o prazo do benefício, o servidor será submetido a novo exame médico pericial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por incapacidade permanente.

Art. 3º- A licença para tratamento de saúde que seja de forma reiterada ou continuada que a soma ultrapasse 16 (dezesseis) dias no prazo de 30(trinta) dias será transformada em auxílio-doença.
Art. 4º -O servidor em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou em outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por incapacidade permanente.
§ 1º Em caso de acúmulo de cargos, o servidor será afastado em relação à atividade para a qual estiver incapacitado, devendo a perícia médica ser conhecedora de todas as atividades e cargos que o servidor estiver exercendo.
Art. 5º -Se nos cargos acumulados o servidor exercer a mesma atividade, deverá ser afastado de todos, com base em laudo médico pericial.
§ 1o O servidor que durante o gozo do auxílio-doença vier a exercer qualquer atividade laboral terá o benefício cancelado, sendo obrigatório ao retorno ao trabalho.

Art. 6º- Haverá contribuição previdenciária no recebimento do auxílio-doença.

Seção II

Do Salário-maternidade

Art. 7º. Será concedida licença à servidora gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto ou a data de ocorrência deste.

§1o No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

Art. 8º. No período da licença gestante à servidora receberá o salário-maternidade que consistirá numa renda mensal igual a última remuneração da servidora.

§ 1º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo do salário-maternidade, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I– se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu o salário- maternidade se considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido salario maternidade; e

II– se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

Art. 9º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§1o No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 2º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade temporária para o trabalho.

Art. 10º À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança e será concedida a licença e o devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;

II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e

III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.)

§ 1º Haverá contribuição previdenciária no recebimento do salário-maternidade

Seção III

Do Salário-família

Art. 11º. Será devido o salário-família, em cotas mensais, ao servidor ativo e inativo que receba remuneração ou proventos mensal bruto igual ou inferior ao determinado em portaria do Ministério da Economia, na proporção do número de filhos e equiparados, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade dever ser comprovada por laudo médico pericial.

§ 2º O valor da cota do salário-família, a ser concedido pelo Município de Junqueiro-AL, por filho ou equiparado de qualquer condição, serão os mesmos estabelecidos pelo RGPS e deverão ser fixados, anualmente, através de portaria ou decreto expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal na mesma data que forem publicadas as tabelas que fixarem os do referido RGPS.

§ 3º O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 12º. Quando pai e mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 13º O pagamento do salário-família ficará condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

§ 1º A não apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado implicará na suspensão do benefício, até que a documentação seja apresentada.

§ 2º Não será devido o salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da frequência escolar e a sua reativação, salvo se comprovada a frequência escolar regular no período.

Art. 14º- O direito ao salário-família cessa:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pelo falecimento do servidor.

V- quando o filho e equiparado menor de quatorze anos ou inválido perceber rendimento de trabalho ou qualquer outra fonte inclusive pensão ou provento de benefício previdenciário.

VI – com afastamento do cargo efetivo, sem remuneração.

Art.15º. As cotas de salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, à remuneração ou ao benefício.

Seção IV

Do Auxilio-reclusão

Art. **16º**. O auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do servidor recolhido à prisão em regime fechado que não perceba remuneração dos cofres públicos, nem esteja em gozo de auxílio-doença, de pensão por morte, de salário-maternidade, de aposentadoria ou de abono de permanência em serviço, desde que tenha renda bruta mensal ou inferior à determinada em portaria do Ministério da Economia.

§ 1º O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal calculada na forma daquele aplicável à pensão por morte, não podendo exceder o valor de 1(um) salário-mínimo.

§ 2º A duração do auxilio-reclusão para o conjugue e companheiro (a) serão os mesmos estabelecidos para pensão por morte no RPPS do Município de Junqueiro-AL.

§ 3º O valor limite referido no **caput** será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 4º O benefício de auxílio-reclusão será devido aos dependentes do servidor recluso a partir da data em que o segurado preso deixar de receber remuneração decorrente do seu cargo, e será pago enquanto o servidor for titular do respectivo cargo efetivo.

§ 5º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e durante o período da fuga.

§ 6º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de servidor e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 7º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao Município pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de atualização até a efetiva devolução.

§ 8º Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício de auxílio-reclusão será convertido em pensão por morte.

Art. 17º. O artigo 9º alínea "a" da Lei Nº 760/2021 passa a ter a seguinte redação:

a) ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes de completarem vinte e um anos de idade.
Art. 18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

JUNQUEIRO-AL, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 23 de setembro de 2021.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:B43FBEE2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 01/2021
OBJETO: A reabertura da sessão fica designada para o dia 05 de outubro de 2021, com análise dos envelopes "C" PROPOSTA DE PREÇO. Tendo em vista que todas as empresas participantes foram consideradas habilitadas e conforme e-mail dada a classificação da pontuação, está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação de RECURSOS.
REABERTURA: 05 de outubro de 2021, às 10hrs:30mim.
Disponibilidade DE Informações: sala de licitações, localizada na Praça Romão Gomes, nº 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com.

Limoeiro de Anadia/AL, 24 de setembro de 2021.

QUEZIA NUNES DOS SANTOS MELO
Presidente

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:77FC37FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 300/2021

(De 01 de fevereiro de 2021)

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DA SENHORA CINTHIA REGINA MENDES FERINO – CONCURSADA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, a senhora **CINTHIA REGINA MENDES FERINO**, inscrita no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº 098.870.974-03, do Cargo efetivo e de provimento, de **NUTRICIONISTA**, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º O servidor Púbico Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, e sua nomeação deu-se através da Portaria nº 21/2020, de 31 de janeiro de 2020.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 1º (primeiro) de mês de fevereiro de 2021.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:52F3B59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 301/2021

(De 01 de fevereiro de 2021)

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DA SENHORA VANUZE COSTA DE OLIVEIRA – CONCURSADA PARA O CARGO DE TÉCNICA EM AGROECOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, a senhora **VANUZE COSTA DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de

Pessoal Física – CPF nº 081.697.894-86, do Cargo efetivo e de provimento, de **TÉCNICA EM AGROECOLOGIA**, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Agro Indústria.

Art.2º O servidor Púbico Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, e sua nomeação deu-se através da Portaria nº 099/2020, de 31 de janeiro de 2020.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 1º (primeiro) de mês de fevereiro de 2021.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:DDF387C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 316/2021

(de 18 de fevereiro de 2021)

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DO SENHOR JOSÉ DE MELO COSTA JÚNIOR – CONCURSADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, o senhor **JOSÉ DE MELO COSTA JÚNIOR**, inscrita no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº 861.389.524-72, do Cargo efetivo e de provimento, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º O servidor Púbico Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, e sua nomeação deu-se através da Portaria nº 122/2020, de 31 de janeiro de 2020.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 18 (dezoito) de mês de fevereiro de 2021.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:B2965092

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 317/2021

(De 18 de fevereiro de 2021)

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DO SENHOR DIEGO FRANCISCO SILVA – CONCURSADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, o senhor **DIEGO FRANCISCO SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº 054.674.104-58, do Cargo efetivo e de provimento, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º O servidor Púbico Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, e sua nomeação deu-se através da Portaria nº 111/2020, de 31 de janeiro de 2020.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 18 (dezoito) de mês de fevereiro de 2021.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:DEB9E36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 400/2021

(De 29 de abril de 2021)

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DO SENHOR JOSÉ ELYTON BATISTA DOS SANTOS – CONCURSADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE 1° AO 5° ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, o senhor **JOSE ELYTON BATISTA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº 080.292.854-42, do Cargo efetivo e de provimento, de **PROFESSOR DE 1° AO 5° ANO**, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º O servidor Púbico Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, e sua nomeação deu-se através da Portaria nº 028/2020, de 31 de janeiro de 2020.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 29 (vinte e nove) de mês de abril de 2021.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:931D5B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 439/2021

(De 13 de maio de 2021)

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DO SENHOR ANDERSON RENATO DA SILVA – CONCURSADO PARA O CARGO DE PINTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, o senhor **ANDERSON RENATO DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº 062.576.594-00, do Cargo efetivo e de provimento, de **PINTOR**, subordinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art.2º O servidor Púbico Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, e sua nomeação deu-se através da Portaria nº 109/2020, de 31 de janeiro de 2020.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 13 (treze) de mês de maio de 2021.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:8CEDB5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 455/2021

(De 20 de maio de 2021)

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DA SENHORA VALÉRIA MARIA BARROS PIRES – CONCURSADA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, a senhora **VALÉRIA MARIA BARROS PIRES**, inscrita no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº 075.363.044-39, do Cargo efetivo e de provimento, de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º O servidor Púbico Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, e sua nomeação deu-se através da Portaria nº 050/2020, de 31 de janeiro de 2020.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 20 (vinte) de mês de maio de 2021.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:D320878D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 461/2021

(De 31 de maio de 2021)

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DA SENHORA KARLA HEGEANE VIEIRA DE LIMA – CONCURSADA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE HISTÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, a senhora **KARLA HEGEANE VIEIRA DE LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº 096.859.374-78, do Cargo efetivo e de provimento, de **PROFESSORA DE HISTÓRIA**, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º O servidor Púbico Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, e sua nomeação deu-se através da Portaria nº 062/2020, de 31 de janeiro de 2020.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 31 (trinta e um) de mês de maio de 2021.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:AE9B71E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 547/2021

(De 30 de junho de 2021)

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DO SENHOR ANDRÉ LUIZ CORREA RODRIGUES – CONCURSADO PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, o senhor **ANDRÉ LUIZ CORREA RODRIGUES**, inscrita no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº 107.457.914-33, do Cargo efetivo e de provimento, de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º O servidor Púbico Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, e sua nomeação deu-se através da Portaria nº 077/2020, de 31 de janeiro de 2020.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 30 (trinta) de mês de junho de 2021.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:55F36502

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 552/2021

(De 01 de julho de 2021)

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DA SENHORA ALLANY CALAÇA DA SILVA – CONCURSADA PARA O CARGO DE PROFESSORA 1° AO 5° ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, a senhora **ALLANY CALAÇA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº 089.320.464-17, do Cargo efetivo e de provimento, de **PROFESSORA DO 1° AO 5° ANO**, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º O servidor Púbico Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, e sua nomeação deu-se através da Portaria nº 039/2020, de 31 de janeiro de 2020.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 1º (primeiro) de mês de julho de 2021.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:93C1398E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 632/2021

(De 19 de julho de 2021)

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DO SENHOR WANDERSON GOMES DA SILVA – CONCURSADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica

do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, o senhor **WANDERSON GOMES DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº 112.542.054-54, do Cargo efetivo e de provimento, de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º O servidor Púbico Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, e sua nomeação deu-se através da Portaria nº 059/2020, de 31 de janeiro de 2020.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 19 (dezenove) de mês de julho de 2021.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:41055A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 654/2021

(De 02 de agosto de 2021)

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DA SENHORA MARIJANE OLIVEIRA DE MACEDO LOUREIRO – CONCURSADA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, a senhora **MARIJANE OLIVEIRA DE MACEDO LOUREIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº 438.262.294-87, do Cargo efetivo e de provimento, de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º O servidor Púbico Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, e sua nomeação deu-se através da Portaria nº 126/2003, de 03 de abril de 2003.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 02 (dois) de mês de agosto de 2021.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:2544B6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 663/2021

(de 23 de agosto de 2021)

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DO SENHOR PLINIO LIMA DO REVOREDO – CONCURSADO PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, o senhor **PLÍNIO LIMA DO REVOREDO**, inscrito no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº 042.721.724-50, do Cargo efetivo e de provimento, de **AGENTE DE TRÂNSITO**, subordinado à Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT.

Art.2º O servidor Púbico Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, e sua nomeação deu-se através da Portaria nº 625/2021, de 15 de julho de 2021.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 23 (vinte e três) de mês de agosto de 2021.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:3751EB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 708/2021

(De 08 de setembro de 2021)

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DA SENHORA SAMYLLE RIBEIRO PEREIRA DA SILVA – CONCURSADA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, a senhora **SAMYLLE RIBEIRO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº 085.878.494-76, do Cargo efetivo e de provimento, de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º O servidor Púbico Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, e sua nomeação deu-se através da Portaria nº 056/2021, de 31 de janeiro de 2021.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 08 (oito) de mês de setembro de 2021.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:EBDBA60A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0506.001/2019

Partes: PMMD e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARECHAL DEODORO - COOPMAR, inscrito no CNPJ nº 29.517.154/0001-37.
CLÁUSULA SEGUNDA – DE PRAZO
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – SUPRESSÃO
Em decorrência da supressão de R$ 7.976,85 (sete mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), o valor da contratação passará a ser R$ 37.945,96 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) o valor total do contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Matheus Gonzalez
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE– INTERVENIENTE
Jefferson da Silva Reis
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARECHAL DEODORO - COOPMAR – CONTRATADA

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:211F4C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0410.001/2019

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0410.001/2019
Partes: PMMD e BS MECANICA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.840.693/0001-99.

Fundamento Legal: Embasado no artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSIMO
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 0410.001/2019, configurando em um acréscimo de 25% do quantitativo do objeto.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do contrato que é de R$ 602.232,00 (seiscentos e dois mil, duzentos e trinta e dois reais), em face da readequação da planilha orçamentária para compatibilização dos valores e quantitativos previstos no projeto no qual se deu um aumento de 25%, equivalente a R$ 150.558,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e oito reais), no qual o valor do contrato passará a ser de R$ 752.790,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e setecentos e noventa reais).
CLAUSULA QUARTA - Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Marechal Deodoro - AL, 07 de junho de 2021.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Arykoerne Lima Barbosa
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio - INTERVENIENTE
Bruno da Silva
BS MECANICA E SERVIÇOS EIRELI – CONTRATADA

*republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:BF79A6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0921038/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de equipamentos de som.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHÂNIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:B92A823D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas: **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o **n° 25.296.849/0001-85**, sediada na Rua Doutor Costa Reis, n°951, Bairro Ipiranga, Juiz de Fora/MG - CEP: 36.032-580, no valor de **R$ 519.026,50 (quinhentos e dezenove mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos); PHARMAPLUS**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, sediada na Rua Joao Domingos Sobrinho, Manoela Valadares, Afogados de Ingazeira/PE - CEP 56.800-000, no valor de **R$ 14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais); ROSMED DISTRIUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 40.820.820/0001-44, sediada na Av Luiz Calheiros Junior, n° 00433, Farol, Maceió, CEP 57.055-230, no valor de: **R$ 409.187,00 (quatrocentos e nove mil, cento e oitenta e sete reais); D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 04.362.282/0001-28, sediada na Rua Jose Hermes Damasceno, n°25, Santa Lucia, Maceió/AL - CEP: 57.020-470, no valor de **R$ 75.627,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete mil reais); KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 31.724.769/0001-86, sediada na Rua Coronel Presciliano Sarmento, n°178, São Jorge, Maceió/AL - CEP: 57.044-130, no valor de **R$ 79.556,00 (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); M GALDINO DOS SANTOS EQUIPAMETOS (MMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 27.429.245/0001-95, sediada na Rua Jose Lucimar Canuto Alves, n°72, Eldorado, Arapiraca/AL - CEP: 57.306-335, no valor de **R$ 14.440,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais); ROSALIVIA DA PAZ GONÇALVES (ALA MED SAUDE PRODUTOS MEDICOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 42.123.002/0001-18, sediada na Rua Santa Ana, n°43, Mangabeiras, Maceió/AL - CEP: 57.037-300, no valor de **R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais)** com total final no valor de R$ **1.144.927,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais),** visando a Aquisição Emergencial de Medicamentos e Correlatos, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 24 de setembro 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:3305E745

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0826044/2021 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de mourões de eucaliptos

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:3A00F2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Turismo. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação direta da empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTREIAL(SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DE ALAGOAS),** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 03.798.361/0001- 13, sediada na Av. Fernandes Lima n° 385, Bairro Farol Maceió/AL, CEP: 57.055 - 000, no valor de R**$ 90.592,00 (noventa mil quinhentos e noventa e dois reais)**, visando a contratação direta de empresa especializada em cursos profissionalizantes , sob os fundamentos do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 24 de setembro de 2021

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:62EAEC22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
ERRATA

ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2021-DL
Onde se lê: DATA CONTRATO: 15/09/2021. VALIDADE: 15/03/2021. - **Leia-se:** DATA CONTRATO: 15/09/2021. VALIDADE: 15/03/2022.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas ANO IX | Nº 1631 DE 22/09/2021.

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D56E210B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minador do Negrão, AL em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n°8.666/93, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação referente à licitação Tomada de Preços nº 002/2021, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em execução de obras de engenharia para construção de 06 salas no Povoado Jiquiri , na zona rural de Município de Minador do Negrão. Julgada vencedora a empresa: **MIRAMAR CONSTRUTORA , CNPJ: 11.035.491/0001-22**,com a proposta no valor de R$ 2.028.308,28 (DOIS MILHOES E VINTE E OITO REAIS E TREZENTOS E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).Comunica ainda, que o processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, para, querendo, apresentar Recurso Administrativo, de acordo com o Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n° 8666/93.

Minador do Negrão /AL, 23 de Setembro de 2021.

VANESSA MARIA PINTO DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Larissa Nascimento Fonseca
Código Identificador:8FF3D933

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021
ORGÃO GERENCIADOR : O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: DA TERRA CHIPS TRÊS IRMÃOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 29.630.901/0001-49. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. PERIODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Data da assinatura em 15 de setembro de 2021. Item 1: Qtd. 6.300 kg. valor unit. R$ 49,00. Item 2: Qtd. 2.100 kg. valor unit. R$ 49,00. Item 3: Qtd. 6.300 kg. valor unit. R$ 49,00. Item 4: Qtd. 2.100 kg. valor unit. R$ 49,00.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:6B9FB43D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 030/2021
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 0721015/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo novo (zero quilômetro), para atendimento das demandas da Unidade Adélia Abreu Vilar e atender a demanda do Programa Melhor em Casa, Emendas Parlamentares de Nº 11438.291000/1200-07 e 11438.291000/1200-08, a fim de atender as necessidades da saúde bucal do Município de Olho D' Água das Flores - AL.
Data de realização: 11 de outubro de 2021, às 09h00min.

Informações: cpl.odf@hotmail.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:790349F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 029/2021
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 0728036/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender às necessidades das equipes de Atenção Primária a Saúde do Município de Olho d`Água das Flores - AL.
Data de realização: 13 de outubro de 2021, às 10h00min.
Informações: cpl.odf@hotmail.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:7F5B1330

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 001/2021 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar – Data/Horário: 20 de outubro de 2021 às 10:00hs (dez horas) – Local: Avenida Bráulio Cavalcante, n° 493, Centro, CEP 57.400-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

TIÁGO GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:6DE8A001

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO PE 03/2021

HOMOLOGAÇÃO PE 03/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
PROCESSO Nº 01180013/2021

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventuais aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar – PNAE.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

ALEXANDRE LUIZ DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.279.442/0001-47, vencedor dos itens – 04 e 07 VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 17.135,00 (Dezessete Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais).

Pariconha/AL, 25 de agosto de 2021.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:049727F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 03/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 03/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
PROCESSO Nº 01180013/2021
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventuais aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar – PNAE.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL
Fornecedor Beneficiário: **ALEXANDRE LUIZ DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.279.442/0001-47**, vencedor dos itens – 04 e 07 VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 17.135,00 (Dezessete Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais).

Vigência: 12 (doze) meses

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:92E7C8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO PE 04/2021

HOMOLOGAÇÃO PE 04/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
PROCESSO Nº 04060019/2021

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar, destinados a manutenção da frota da prefeitura municipal de Pariconha – AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 20.063.556/0001-34, vencedor dos lotes – 02 e 03 VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 71.413,70 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos Treze Reais e Setenta Centavos).

Pariconha/AL, 09 de setembro de 2021.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:DF97254E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 04/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 04/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
PROCESSO Nº 04060019/2021
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar, destinados a manutenção da frota da prefeitura municipal de Pariconha – AL.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL
Fornecedor Beneficiário: **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 20.063.556/0001-34**, vencedor dos lotes – 02 e 03 VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 71.413,70 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos Treze Reais e Setenta Centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:076F6AC5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE PREÇO
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020, Processo nº 08.23.0018/2021. CONTRATANTE: Prefeitura de Paulo Jacinto/AL. CONTRATADO: S. C. T. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ n° 22.648.905/0001-05. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Preço tem por objeto a adição de R$ 68.264,57(sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), passando o valor do contrato para R$ 363.424,95(trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Paulo Jacinto/AL, 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:A4548FD8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021 (REPUBLICAÇÃO)– TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: SRP para Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliário e Equipamentos)
Data da Disputa 08 de outubro de 2021, as 08h:30min. Acolhimento das propostas a partir de 27/09/2021 às 10h até as 08h:30minh do dia 08 de outubro de 2021, horário de Brasília. No site: https://bnc.org.br/. Disponibilidade do edital a partir do dia 27 de setembro das 2021 às 10h.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site http://www.transparencia.piacabucu.al.gov.br/licitacoes/. Telefone para contato (82) 3552 – 1155. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: licipmp@gmail.com.

Piaçabuçu/AL, 24 de setembro de 2021.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:59F16A76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0222-0051/2021
Interessados (as): Secretarias Municipal de Governo.
Concorrência Pública nº 02/2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** a Concorrência Pública **nº 02/2021**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING, ABRANGENDO TRABALHOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO GRÁFICA, REPRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EM MÍDIAS FALADAS E ESCRITAS, E DE COMUNICAÇÃO DIRIGIDA, DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL A COMUNIDADE**, processo administrativo nº **0222-0051/2021** a empresa: **NOVAGENCIA PROPAGANDA LTDA,** CNPJ **nº 04.668.053/0001-36**, vencedora do certame com percentual de desconto para: **1.** Serviços de criação e execução interna o percentual de 50% (cinquenta por cento); **2.** Serviços especializados prestados por fornecedores, referentes a produção e a execução técnica de peças e ou material 12% (doze por cento)**; 3.** Serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculados a concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários o percentual de 10% (dez por cento). Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 24 de setembro de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:814612AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDOBA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 4º, inciso XII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 13/2021, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de materiais e equipamentos e outros com fornecimento continuo e parcelado, visando atender às necessidades da Administração PÚblica Municipal de Pindoba/AL, considerando, como base nas informações aduzidas nos autos, para sua plena regularidade. José Cicero Cardoso Costa/Prefeito. Pindoba/AL, 28 de julho de 2021.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.001/2021; oriunda do PE nº 13/2021; objeto é o registro de preços para fornecimento de materiais e equipamentos e outros com fornecimento continuo e parcelado, visando atender às necessidades da Administração PÚblica Municipal de Pindoba/AL, com exclusividade para ME/EPP, Fornecedor: UP CONSTRUTORA LTDA- UP CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob n° 41.694.139/0001-60, por maior percentual de desconto 30,45 (trinta virgula quarenta e cinco por cento); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 30 de julho de 2021. Signatários: José Cícero Cardoso Costa/órgão gerenciador e José Kleber Correia/fornecedor registrado.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:CC6AF1ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 322, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera a Lei nº 315/2021 de 16 de abril de 2021 que "Dispõe sobre a doação de terrenos de propriedade do Município para o Governo do Estado de Alagoas com a finalidade de construção de uma Central Integrada de Segurança Pública - CISP e uma Creche dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
ART. 1º O art. 2º, da Lei nº 315/2021 de 16 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º.....
I – Área localizada na Avenida São Francisco, S/Nº, com as seguintes características: Um lote de terreno urbano com frente para Av. Rio São Francisco, com leve declividade, e que mede em seu perímetro aproximadamente 60,00m de frente, 67,00m do lado esquerdo, 67,00m do lado direito e 60,00m de fundo; totalizando em uma área de 4.020,00m². O lote confronta do lado esquerdo com área livre pertencente a Prefeitura Municipal de Piranhas; do lado direito com uma área livre pertencente a Prefeitura Municipal de Piranhas e fundo com o fórum da comarca de Piranhas - AL; frente com Av Rio São Francisco e de fundo com
área livre pertencente a Prefeitura Municipal de Piranhas." (NR)

ART. 2º– Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francislaine Pereira de Morais
Código Identificador:1ABE449D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Extrato de ata de Registro de Preços nº 29/2021. Pregão Eletrônico 19/2021- SRP - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 27.390.230/0001-60, Contratado: A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.200.788/0001-54. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, PELO MAIOR DESCONTO, TENDO COMO BASE OS VALORES REGISTRADOS NA TABELA SINAPI, ou ORSE, quando o item não for contemplado na primeira, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações dos produtos. Valor total da Ata de Registro de Preço R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e decreto nº 10.520/2002.

Porto Calvo-AL, 24 de setembro de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:B0B7D89B

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

Processo Administrativo nº 202106170018/2021- Chamada Pública Nº 03/2021. A Prefeita do Município de Porto Calvo / Alagoas, no uso das atribuições e depois de examinar os processos licitatórios fundado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o resultado do Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal e o Relatório da Comissão Permanente de Licitação, resolve HOMOLOGAR, seu objetivo à licitante vencedora: Empresa 01: A F DA SILVA - ME – CNPJ Nº 17.551.696/0001-47, com sede na Rua Maria Alves Barbosa –nº 29 – Centro – Porto Calvo – AL - CEP: 57.900-000, através de seu representante legal, Sr. Adriano Ferreira da Silva, cédula de identidade nº 1.224.412 SSP/AL e CPF nº 815.255.594-00. Resultado da Chamada Pública 03/2021, com vistas ao Credenciamento de laboratórios de próteses dentárias, para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de porto calvo/al, em atendimento ao programa brasil sorridente, conforme termo de referência e anexos.

Porto Calvo-Alagoas, 03 de setembro de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:3125E378

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021. CHAMADA PUBLICA 03/2021

Extrato de contrato nº 08/2021. Chamada Publica 03/2021 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 27.390.230/0001-60, Contratado: A F DA SILVA - ME – CNPJ Nº 17.551.696/0001-47. Objeto: Credenciamento de laboratórios de próteses dentárias, para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de porto calvo/al, em atendimento ao programa brasil sorridente, conforme termo de referência e anexos. Valor total R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93.

Porto Calvo-AL, 03 de setembro de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:0DB7627D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº02/2021

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, tendo em vista a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 02/2021, do tipo menor preço global, decorrente do Processo Administrativo Nº 08040001/2021, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DA RUA 01 E 02 NO CENTRO NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, CONFORME CONVÊNIO Nº 884659/2019 E CONTRATO DE REPASSE Nº 1065.374-55/2019,** considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/2006, **RESOLVE: HOMOLOGAR** a respectiva Tomada de Preços, com valor global de **R$ 284.051,76 (duzentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) e ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91,** a qual apresentou proposta de preços vantajosa. Porto Real do Colégio/AL**.**

Porto Real do Colégio/AL, 21 de Setembro de 2021.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:37B541DB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº TP.09.22.0001.2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08040001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DA RUA 01 E 02 NO CENTRO NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, CONFORME CONVÊNIO Nº 884659/2019 E CONTRATO DE REPASSE Nº 1065.374-55/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.207.429/0001-33.
CONTRATADA: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 17.872.922/0001-91.
VALOR DO CONTRATO: R$ 284.051,76 (duzentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).
DATA DO CONTRATO: 22/09/2021
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Real do Colégio/AL, 22 de SETEMBRO de 2021.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:431C16C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SETOR DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

Contratada: **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.905.197/0001-20, com sede no Lot. Paraíso, S/N, Lote 53, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL;

1.Objeto do Contrato: finalidade o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (COM OPERADOR) E VEÍCULOS (COM MOTORISTA)**, nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de preços finais e Ata do Pregão Eletrônico para registro de preço **nº 102/2021 e;**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a não execução no fornecimento de 200 (duzentas) horas de locação de máquina Escavadeira Hidráulica (Valor da Hora – R$ 400,00; Valor Total – R$ 72.000,00); pedido Nº 12172/2021; solicitado em 17/09/2021.

DOS FATOS: A empresa em questão foi notificada (via e-mail) no dia 22 de setembro do corrente ano, sendo-lhe conferido um prazo (pós-notificação) de 24 (vinte e quatro) horas para o início da prestação dos serviços supra mencionados, sob pena de multa nos termos do subitem 11.2.3. (multa compensatória de 2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto) da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 102/2021.
Contudo, a contratada não cumpriu seus deveres contratuais e não apresentou nenhuma justificativa que pudesse afastar possível responsabilização decorrente da ausência da prestação dos serviços solicitados.

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.905.197/0001-20, com sede no Lot. Paraíso, S/N, Lote 53, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL; sendo conferido ao Munícipio de Quebrangulo, figurando como contratante, o poder/dever para tomar as medidas necessárias para a responsabilização da empresa contratada em virtude dos prejuízos causados ao interesse público, sendo possível, inclusive, **RESCINDIR O CONTRATO E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR,** sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Quebrangulo, 24 de Setembro de 2021.

ELÂNIO HENRIQUE SANTOS LIMA
Secretário de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:350740DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021-001, N° 028/2021-002, N° 028/2021-003, Nº 028/2021-004, Nº 028/2021-005, Nº 028/2021-006, Nº 028/2021-007, Nº 028/2021-008 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021. OBJETO: Aquisição de EPI-SECADESH. Fornecedor Registrado: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA,** CNPJ sob o nº 09.210.219/0001-90, com valor final de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Fornecedor Registrado: **PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME,** CNPJ sob o nº 11.877.124/0001-76, com valor final de R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais). Fornecedor Registrado: **MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI ME,** CNPJ sob o nº 14.425.382/0001-00, com valor final de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fornecedor Registrado: **JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO EPP,** CNPJ sob o nº 22.077.847/0001-07, com valor final de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais). Fornecedor Registrado: **MUNDIAL CR COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA,** CNPJ sob o nº 23.416.036/0001-56, com valor final de R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais). Fornecedor Registrado: **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR- EIRELI,** CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20, com valor final de R$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais). Fornecedor Registrado: **ROTA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ sob o nº 36.731.457/0001-13, com valor final de R$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais). Fornecedor Registrado: **HIGIA FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA,** CNPJ sob o nº 37.585.703/0001-39, com valor final de R$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais) Vigência das atas: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 24 de setembro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:06CD6F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - SRP. OBJETO: Aquisição de fardamentos – SMTT, com benefício da exclusividade aplicados a ME, EPP e MEI. Abertura: 08 de Outubro de 2021 às 09h00. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/201, Decreto Federal nº 7.892/2013 e

Decreto Municipal 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 24 de Setembro de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:225F90AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02042/2021 - SRP. OBJETO: Aquisição de Epi – SESAU, com benefício da reserva de cotas aplicados a ME, EPP e MEI. Abertura: 08 de Outubro de 2021 às 13h00. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/201, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 24 de Setembro de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:27FB43CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ARP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ARP

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-012. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021. OBJETO: Serviços gráficos.Fica CANCELADA A ARP Nº 029/2021-012, que tem como fornecedora registrada a empresa GRAFMIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.193.188/0001-56, com fundamento nos termos do art. 14, paragráfo único do Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021, artigo 21, inciso II, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93. Em virtude do pedido de desistência protocolado nos autos. A íntegra do cancelamento da ata de registro de preços poderá ser obtida no Setor de Gestão de Contratos, localizada na Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli, bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo-Alagoas. Informações. e-mail – gestor.contratosrl@gmail.com, 24 de Setembro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:94723A92

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 018/2021

DECRETO Nº 018/2021
DE 16 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE OS INCENTIVOS FISCAIS E LOCACIONAL ATRAVÉS DA LEI N. 1.844, DE 02 DE MAIO DE 2019 (PROGRIDE), A DURA ALUMÍNIO FIBRA IND. COMÉRCIO EIRELI LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no Art. 6° da lei municipal n° 1844 de 02 de maio de 2019, e no Decreto Municipal n° 29 de 22 de outubro de 2019:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam concedidos os incentivos fiscais e locacionais do PROGRIDE à empresa Dura Alumínio Fibra Ind. Comércio EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ/MF sob o n° 16.953.102/0001-61, em conformidade com o processo administrativo n° 0607.004/2019, a constar:

I – Venda de lote de 13.000 (treze mil) m², no Distrito Industrial de Rio Largo, com o subsídio de 95% do valor do custo desta área, em conformidade com o Art. 8° da Lei Municipal n° 1.844 de 02 de maio de 2019.

II – isenção parcial do pagamento de Imposto sobre Serviços (ISS), incidentes nos casos de construção de prédio para instalação da empresa pelo período da construção ou até 05 (cinco) anos, incidindo o que sobrevier primeiro.

Parágrafo Único – Será concedida a isenção parcial do ISS com a alíquota de 2% (dois por cento), limite estabelecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 157/2016.

III – isenção total de taxas, emolumentos e preços públicos, referentes aos procedimentos administrativos para a regularização do projeto de construção e implantação do empreendimento junto aos órgãos técnicos municipais da Administração Direta e suas Autarquias.

IV – isenção de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), quando a aquisição do imóvel for destinada à implantação ou ampliação do empreendimento.

V – isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre o imóvel que se instalará a empresa, pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 2º Ficam asseguradas ao Município de Rio Largo as medidas que lhe garantam, em caso de não implantação do projeto que justificou a concessão do incentivo locacional, a reversão do imóvel ao seu patrimônio, bem como a execução da garantia real prevista na Lei n° 1.844/19.

Art. 3º Caso a reversão ou a execução da garantia real se torne impossível ou insuficiente, de forma subsidiária, fica assegurada ao Município de Rio Largo uma indenização substitutiva equivalente ao valor do imóvel apurado no momento da concessão do benefício, podendo esta indenização ser cobrada da empresa beneficiária ou então, solidariamente, do eventual adquirente do imóvel em questão.

Art. 4º Fica proibida a venda do respectivo imóvel concedido a título de incentivo locacional no prazo estabelecido pela Lei municipal n° 1.844 de 02 de maio de 2019.

Art. 5º A empresa perderá os benefícios concedidos neste Decreto caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação que rege a matéria.

Art. 6° Fica a empresa obrigada a colocar placa, contendo o nome da obra, valor total da obra, o nome do município, objeto da obra, agentes participantes, início da obra, término da obra, em até 30 (trinta) dias após a aprovação e concessão dos benefícios. A placa deverá ter as seguintes dimensões: 3 metros de comprimento por 2 metros de altura.

Art. 7º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos - SEPLA e o Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE adotarão os procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto, conforme determina a Lei do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento do Município de Rio Largo - PROGRIDE.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

RIO LARGO/AL, 16 DE ABRIL DE 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:26E4CD5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Santa Luzia do Norte, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia do Norte/AL.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **13/10/2021**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: santaluziadonorte.al.gov.br/transparência/

Informações pelo e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte/AL, 24 de setembro de 2021.

TÚLIO PRADO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C6F06555

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa FARMÁCIA HOMEOPÁTICA E NATURAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.374/0001-10, para aquisição de medicamentos manipulados destinados à população deste município. Essa ratificação se fundamenta no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais).

Santana do Mundaú/AL, 24 de setembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:DE487FE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 016/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.932.161/0001-62, com sede na Rua Desembargador Amorim Lima, n.º 50, Farol, Maceió/AL, CEP.: 57.051-180, representante legal o Sr. Danilo Lessa Cabral, portador do CPF n.º 044.327.374-09, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação do(s) serviço(s) de locação de scaner, destinada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Santana do Mundaú/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
O valor mensal do Termo de Contrato é de R$ 190,00 (cento e noventa reais), perfazendo o valor global de R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Data da Assinatura: 02 de agosto de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Gabinete do Prefeito, Santana do Mundaú/AL, em 24 de setembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:617AEACA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 006.009.190821
Modalidade: Tomada de Preços nº. 02/2021
Tipo: Menor Preço, mediante empreitada por Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção de Ginásio esportivo no Município de São José da Tapera/AL.
Data da realização: 13 de outubro de 2021 às 10:30 h.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua do Comércio, 209,
CEP:57445-000, São José da Tapera/AL.
Informação: Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura de São José da Tapera/AL (www.saojosedatapera.al.gov.br). Email: licitacaosjtapera@gmail.com.

São José da Tapera/AL, 23 de setembro de 2021.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1C42151

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
CHAMADA PUBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

MATRÍCULA PARA ESCOLA DE MÚSICA SÃO JOSÉ – Criada pela Lei Municipal nº 506/2011, de 26 de março de 2011

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** sediada na Rua do Comércio, nº 209, Centro, São José da Tapera, Alagoas, nos termos da Lei Municipal nº 506/2011, de 26 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 721/2021, de 27 de maio de 2021, torna público a abertura de matrículas para a Escola de Música São José, nos seguintes termos:

I. OBJETIVO
1.1 – Matricular os interessados em ingressar na Escola de Música São José, do Município de São José da Tapera, para a que está instalada na sede do Município e ou a que se instalará no Distrito Caboclo.

II. DAS EXIGÊNCIAS PARA MATRÍCULA
2.1– Ser maior de 12 (doze) anos;
2.2– Para os menores de 18 (dezoito) anos apresentar declaração do responsável legal;
2.3 - Ter concluído o 4º (quarto) ano do ensino fundamental (para os menores de 18 (dezoito anos) que não concluíram o ensino médio está regulamente matriculado
– Ter residência no Município de São José da Tapera e para os que se matricularem para a sede no Distrito Caboclo, comprovar residência nesta localidade.
– Apresentar no ato de matrícula os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento;
RG
CPF
Comprovante de residência (para os que optarem pela Escola de Música a ser localizada no Distrito Caboclo, comprovar residência nesta localidade)
Foto 3 x 4
Comprovante de escolaridade (ou matrícula para os que estão cursando qualquer série ou grau de ensino)
Comprovante bancário (para os menores de 18 (dezoito) anos apresentar o comprovante bancário do responsável)

III - DO NÚMERO DE VAGAS
3.1 – Estão destinados os seguintes números de vagas:
a) 40– para os residentes na Cidade de São José da Tapera;
b) 20 – Para os residentes no Distrito de Caboclo, zona rural deste Município de São da Tapera.

IV. DO PERÍODO DE MATRÍCULAS E HORÁRIO
4.1 – O período de matriculas se dará do dia 27 de setembro de 2021 ao dia 11 outubro de 2021;
4.2 – As matrículas serão realizadas no horário de 08:00h às 12:00h.

V. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS
5.1 – As matrículas serão realizadas no Centro Paroquial localizada na Avenida Elísio Maia, ao lado da Igreja Matriz, Centro, São José da Tapera, Alagoas.

VI. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO EM CASO DE INSCRIÇÃO SUPERIOR AO NÚMERO DE VAGAS
6.1 – Ocorrendo alunos matriculados, devidamente habilitados nos termos das condições estabelecidas no item II, em número de vagas ofertadas superior ao estabelecido no item III, será adotado o critério da maior idade para a seleção do aluno matriculado para preenchimento das vagas para a Escola de Música São José.
VII – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS MATRÍCULAS
7.1 – A publicação do resultado das matrículas com a relação dos devidamente inscritos para a Escola de Música São José se dará no dia 21 de outubro de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer
VIII – DA CONCESSÃO DE BOLSA
8.1 – Nos termos do estabelecido na Lei Municipal nº 721/2021, de 27 de maio de 2021, será ofertado ao aluno matriculado na Escola de Música São José uma bolsa de auxílio financeiro no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser transferido para conta bancária mensalmente.
IX – DA RESPONSABILIDADE PELAS MATRÍCULAS
9.1 – O processo de preenchimento das vagas para matrículas dos alunos para a Escola de Música São José, da Cidade e ou do Distrito Caboclo, será da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, que resolverá os casos omissos e demais questões referentes ao processo de matrícula.

São José da Tapera, 24 de setembro de 2021.

DAMIÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:86D27EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EDITAL DE PREMIAÇÃO

CONCURSO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS VISANDO ATENDER A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de São Jósé da Tapera, por meio da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e com objetivo de implementar as diretrizes traçadas pelo Governo Federal na Lei Federal n. 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020 e no Decreto de Regulamentação N° 025/2020, de 10 de setembro de 2020, e durante o estado de calamidade pública, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados as inscrições **PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO PARA AQUISIÇÃO REALIZAÇÃO DE SHOW/LIVES ATENDER A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.** Este Edital está de acordo com as finalidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente estabelecer regras gerais e específicas no âmbito do **PROGRAMA CULTURA ATIVA / LEI ALDIR BLANC** visando a realização de concurso para seleção de propostas de aquisição de bens que visem atender a projetos artísticos e culturais.
As propostas de aquisição de bens, conforme o disposto no inciso III do art. 2° da Lei 14.017/2020 – Lei Federal Aldir Blanc, deverão ser vinculadas ao setor cultural e artístico, nas mais diversas áreas, como

artes visuais, circo, dança, teatro, audiovisual, música, literatura, artesanato, cultura afro- brasileira, cultura hip-hop, cultura popular e folclore, cultura indígena, design, patrimônio cultural material, cultura digital, moda, economia criativa e solidária, e área técnica.
As propostas de que trata o item 1 deste Capítulo deverão demonstrar claramente a importância e os benefícios advindos da aquisição dos bens para a realização dos seus projetos, bem como o impacto a ser gerado nessas atividades.
Disponibilizar o valor de **R$ 55.906,37 (cinquenta e cinco mil e novecentos e seis reais e trinta e sete centavos)** para premiação de, no máximo, de 20 (vinte) propostas culturais ou artísticas/musicais para execução de show/lives de no minimo 01 hora e no máximo 02 horas de duração. Comtemplando até:
Live (1 a 2 componentes) – 3 x R$ 1.000,00 = R$ 3.000,00
Live (3 a 6 componentes) – 8 x R$ 2.000,00 = R$ 16.000,00
Live coletiva/banda – 08 x R$ 3.500,00 = R$ 28.000,00
Live cultural/reisado – 03 x R$ 3.000,00 = R$ 9.000,00
Dos valores destinados às propostas serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES
Para este Edital, podem se inscrever somente Pessoas físicas, com cadastros efetivados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no periodo de 24 a 30 de setembro de 2021:
Cada proponente, poderá inscrever 01 (uma) proposta neste Edital.
VEDAÇÕES: É VEDADA A INSCRIÇÃO DE:
SERVIDORES, colaboradores, estagiários da Prefeitura Municipal de São José da Tapera;
CANDIDATO que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos **DIRIGENTES** da Secretaria Municial de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
O encaminhamento da proposta se dará por meio de inscrição presencial na Secretaria da Cultura, Tursimo, Esporte e Lazer, conforme item 3 do CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES.
2. Compõe a Inscrição:
Ficha de Inscrição para Pessoa Física **(ANEXO I)**
Cópia legível do RG do candidato ou representante legal;
Cópia legível do CPF do candidato ou responsável legal;
Cópia legível do Comprovante de Residência do responsável legal, dos últimos 2 (dois) meses;
Currículo ou Portfolio com comprovação de atividade artística/cultural/musical, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores;

O encaminhamento do projeto de forma PRESENCIAL deverá ser feito em 01 (um) envelope LACRADO, com as seguintes instruções de identificação:

PROGRAMA /LEI ALDIR BLANC
CONCURSO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO PARA CULTURA PARA AQUISIÇÃO DE BENS VISANDO ATENDER A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
PROPONENTE (NOME COMPLETO CONFORME CNPJ): .....
CNPJ: .....

4. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implica na eliminação do(a) candidato(a) no certame, em qualquer fase do processo, estando sujeito a sanções penais e civis cabíveis e, caso já tenha recebido o valor do prêmio, será instado a desenvolver os recursos, após instauração do respectivo processo administrativo.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES
4
1. A inscrição do Proponente é gratuita e implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na página eletrônica *www.saojosedatapera.al.gov.br*
Período de inscrição: *24 a 30 de Setembro de* 2021.
A Prefeitura Municipal de São José da Tapera não se responsabilizará por encaminhamento de propostas que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.
As informações e os anexos que integram as Propostas são de inteira responsabilidade do proponente e não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição.
Serão indeferidas as propostas que não forem apresentadas adequadamente no lugar, prazo, forma e demais condições especificadas no presente Edital.

CAPÍTULO V – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E APROVAÇÃO

A análise das propostas ocorrerá em 02 (duas) fases:
Fase 1 - Habilitação
Fase 2 - Avaliação

FASE 1 – HABILITAÇÃO

A **habilitação** compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente
cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital, conforme Ficha de Habilitação **(ANEXO II)**. Esta etapa será realizada por uma Comissão de Avaliação e Habilitação, composta por servidores da Prefeitura e nomeada pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de São José da Tapera.
A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São José da Tapera, de acordo com o item 1 do Capítulo VIII.
Os candidatos não habilitados terão um prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor Recursos à Comissão de Avaliação e Habilitação **(ANEXO III)**.

Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico sec.culturaetrusimo.saojosetatapera@outlook.com, não cabendo a apresentação de documentos não
enviados no momento da inscrição.
Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação e Habilitação em até 02 (dois) dias corridos, homologados pelo Secretário da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e publicados no site *www.saojosedatapera.al.gov.br*

SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE ACOMPANHAR A ATUALIZAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES.
FASE 2 – AVALIAÇÃO

A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todas as propostas habilitadas e será realizada por uma Comissão de Avaliação e Habilitação **(ANEXO II)**, nomeada por Portaria Secretário da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Essa comissão será composta por membros da Prefeitura Municipal de São José da Tapera.
PONTUAÇ3.1. A pontuação mínima para a classificação será de **20 (trinta) pontos**.

A Comissão de Avaliação não poderá propor modificação, intervenção ou alteração no projeto.
Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
Maior nota no critério relevância da proposta em conformidade com o objetivo do Edital;
Maior nota no critério experiência e/ou qualificação do proponente;
Maior nota no critério viabilidade de Execução da Proposta com o valor solicitado;
O candidato mais idoso.

A **RELAÇÃO COMPLETA DOS CLASSIFICADOS NA FASE 2 - AVALIAÇÃO** e suas respectivas notas, em ordem decrescente, será divulgada no site www.saojosedatapera.al.gov.br com a Classificação dos premiados, indicando o nome e o valor do prêmio.

Os recursos para esta fase deverão ser enviados para o endereço eletrônico sec.culturaetrusimo.saojosetatapera@outlook.com, em formulário próprio **(ANEXO III),** em um prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para Comissão de Avaliação que procederá a análise, não cabendo nesta fase, a apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição do projeto

A Comissão efetuará a análise em até 05 (cinco) dias corridos, e os resultados serão homologados pelo Secretário da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e publicados na página eletrônica no site *www.saojosedatapera.al.gov.br*
É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados. **6**
O **RESULTADO FINAL** do concurso, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Secretário da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e publicado em veículo Oficial, indicando o nome dos classificados e o valor do prêmio.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO DE PRÊMIO FINANCEIRO

Os Classificados deverão encaminhar para **SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, no endereço** Trav. Elízio da Silva Maia, s/n – Centro, São José da Tapera/AL CEP: 57445-000, **no máximo 5 dias úteis**, **IMPRORROGÁVEIS**, após a divulgação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado, os documentos abaixo visando a celebração do Termo de Doação de Prêmio Financeiro:

Pessoa Jurídica
01 cópia legível do RG do Representante Legal;
01 cópia legível do CPF do Representante Legal;
01 cópia legível do comprovante de residência atual do Representante Legal;
01 cópia legível do comprovante de residência atual da sede do proponente;
01 cópia legível do extrato bancário em nome do proponente, com data inferior a 30 (trinta) dias, ou cartão do banco, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente.
O Comprovante de Residência atual poderá ser contas de telefone fixo, fatura de cartão de crédito, água, luz, IPTU, declaração / termo de vida e residência em nome do (s) concorrente (s). No caso do concorrente residir em imóvel alugado e não ter as contas acima citadas em seu nome deverá apresentar também uma declaração assinada pelo seu locador indicando as datas de início e término do contrato de locação, acompanhado da cópia da identidade do locador. 7
Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, inclusive o descumprimento do prazo de entrega da documentação **(ANEXO VI)**, o recurso financeiro será destinado a outros proponentes, observada a ordem de classificação no cadastro de reserva e a adequação do projeto ao valor disponível.

CAPÍTULO VI - DO PAGAMENTO
O proponente premiado deverá apresentar no setor de protocolo da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer os documentos estabelecidos abaixo para requerer o pagamento:

02 vias de Requerimento, sem data **(ANEXO IV - MODELO A)**;
02 vias de Recibo, sem data **(ANEXO IV - MODELO B)**;

O pagamento do prêmio será processado em parcela única, mediante depósito em conta bancária indicada pelo proponente no Termo de Doação de Prêmio Financeiro.

O Governo Municipal / Secretaria de Cultura , Turismo, Esporte e Lazer não fará o depósito em Conta Conjunta e Conta de Terceiros.

Os prêmios pagos a Pessoas Físicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda) embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo de responsabilidade do proponente, conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES

As propostas premiadas deverão ser realizadas integralmente **até 17 de outubro de 2021**, podendo haver ampliação do prazo de execução, caso haja alteração nos dispositivos legais relacionados a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 e demais legislações pertinentes.
8
Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada - realização de show/lives e divulgar em plataforma digital e incluir em todo material de divulgação o apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LEZER, acompanhado ou não de símbolos, bem como a expressão: "Este projeto foi contemplado pelo **EDITAL Nº ...../2020 - PROGRAMA CULTURA ATIVA / LEI ALDIR BLANC – CONCESSÃO DO PRÊMIO PARA ATENDER A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS"** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LEZER, com apoio do GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DO TURISMO – SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA, FUNDO NACIONAL DE CULTURA, sem personificar autoridades, obedecendo ainda aos critérios de veiculação das logo marcas estabelecidas. **As logomarcas mencionadas nesse item estarão à disposição do proponente na Assessoria de Marketing da Prefeitura Municipal de São José da Tapera.**

Após o prazo estipulado para a execução da proposta, o premiado deverá encaminhar à Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em **até 10 (dez) dias após a execução**, o **Relatório de Execução da Proposta (ANEXO V)**, com os documentos de comprovação, tais como CD com gravação do show/lives e do link de exibição, de acordo com as exigências do edital.

Na hipótese de ser detectada alguma inconsistência no preenchimento do Relatório de Execução da Proposta (Anexo V, do EDITAL Nº ...../2020 - Programa Cultura Ativa / Lei Aldir Blanc – Edital para Concessão do Prêmio para Aquisição de Bens Visando Atender a Projetos Artísticos e Culturais) será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o PROPONENTE providenciar as adequações necessárias.

A não apresentação do **Relatório de Execução de Atividade Final (Anexo V, do EDITAL Nº /2020 - Programa Cultura Ativa / Lei Aldir Blanc – Edital para Concessão do Prêmio para Aquisição de Bens Visando Atender a Projetos Artísticos e Culturais)** no prazo estabelecido acarretará a imediata denúncia do instrumento repassador do recurso, se persistir a irregularidade por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem justa causa, devendo a autoridade administrativa promover a competente tomada de contas (Art. 9º da Lei nº 2.423/96).

A documentação referente à Comprovação de realização da Atividade que trata o item 3 deste Capítulo, deverá ser entregue no endereço abaixo:
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, no endereço Trav. Elízio da Silva Maia, s/n – Centro, São José da Tapera/AL CEP: 57445-000
O proponente premiado deverá permitir que as aquisições da proposta sejam fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo para **SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**.

CAPÍTULO VIII– DOS PRAZOS
1 . Os processos de inscrição e seleção do presente Edital serão realizados conforme calendário abaixo

Prazo Inicial para apresentação de propostas.

A contar da publicação no site da PREFEITURA/SECRETARIA.
Prazo para impugnação do Edital,ematendimento ao § 1º do Art.41, da Lei 8.666/93.

3 (três) dias úteis em analogia ao Artigo 41, §1º e2º da Lei 8.666/93.
Período de inscrição para apresentação das propostas.10 (quinze) dias corridos, com base no Artigo 21, § 2º, III, da Lei 8.666/93.24/09/2021 a 30/09/2021 até às 23h59min.
FASE 1 - Habilitação
De 01/10//2021 Até dia 04/10/2021
Resultado preliminar.Até dia 05/**10/2021** Até às 17h00min
Prazo para apresentação de recursos.(1 (um) dia corrido.Até às 23h59min do dia 06/**10/2021**
Resultado final e Homologação da Fase 1. **11/10/2020**
FASE 2 - Avaliação 13/10/2021 a 14/10/2021
Resultado preliminar. 15/10/2021
Prazo para apresentação de recursos. 18 a 19/10/2021
Resultado final e Homologação. 20/10/2021

FASE 3 – Recebimento da Documentação paraContratação
Convocação do Cadastro de Reserva, se houver **A partir do dia 25/10/2021**

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. O(a) proponente poderá ter apenas 01 (uma) propostas contemplado em editais municipais no âmbito da Lei Federal n° 14.150, de 12 de maioo de 2021 (Lei Aldir Blanc).

Ao ultrapassar o número estabelecido no item 1 deste Capítulo, o (a) PROPONENTE será automaticamente desclassificado.

O proponente que já tiver sido aprovado 1 (uma) vez em editais municipais cujo recurso financeiro proveio da Lei Aldir Blanc somente poderá ser premiado no presente edital apenas uma vez.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LEZER poderá verificar *in loco* o desenvolvimento da execução da proposta premiada.

É de inteira responsabilidade do proponente da proposta contemplada, toda e qualquer necessidade técnica essencial para a execução da proposta.

Eventuais esclarecimentos e orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão serão prestados na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em dias úteis nos horários das 09:00 às 15:00, pelo telefone 82.3622-1208 ou e-mail: sec.culturaetrusimo.saojosetatapera@yoahoo.com

Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, após apreciação.

São José da Tapera, 24 de Setembro de 2021.

DAMIÃO DOS SANTOS 10
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ÃO MÁXIMA 60PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 (SOMATÓRIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO)(SOMATÓRIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO)

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:626E90B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 039.008.310821
Contrato nº 12/2021.
Partes: Prefeitura de São José da Tapera/AL e a empresa Serquip Tratamento de Resíduos AL Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, consistentes na recepção e disposição final de materiais hospitalares, em conformidade com as regras expressas neste instrumento do município de São José da Tapera – AL.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2021.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Bruno Broad Rizzo Dórea pela Contratada em SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C444F160

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Satuba, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de Preços Visando a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços Continuados de engenharia para execução de serviços técnicos e de reforma de prédios públicos no Município de Satuba.
Tipo: **Maior Percentual de Desconto**
Data e hora da sessão de disputa: **11/10/2021, às 09:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 24 de setembro de 2021.

JODIVALDO JOSÉ DA SILVA DIONIZIO
Pregoeiro

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:1014EB4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2021 - processo administrativo nº 05110010/2021

A Prefeitura Municipal de Taquarana, CNPJ nº. 12.207.445/0001-26, resolve contratar o Pregão Eletrônico SRP nº 022/2021 - processo administrativo nº 05110010/2021 em favor da BASE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 23.084.564/0001-55. Do valor do contrato: O percentual para desconto registrado da ATA é de 40,20 % com BDI aplicado de 25,00% do valor estimado total dos serviços de R$ 2.403.976,92 (dois milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). Objeto: Serviços de manutenção de vias, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas vias Urbanas, rurais e demais áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarana, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI e SICRO/DNIT, nas **VIAS do Município de Taquarana, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 107.880,00 m2 de Pavimento em paralelo, 34.440,00m² de asfalto e 559.440m² em terreno natural**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Taquarana (AL), 02 de setembro de 2021.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:CF363E01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A CONTRATO N° 026/2021

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021 PERTINENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021, CUJO OBJETO É A ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO QUE CONCERNE A SUBSTITUIÇÃO DO LOCADOR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 12.842.829/0001-10, localizada na Rua: Pedro Cavalcante, 1º Andar, nº162, Centro, da Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do poder executivo, Sr.º Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da carteira de identidade nº1421580 – SSP/AL, doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado Sra. **VERÔNICA GONZAGA DA SILVA**, pessoa física, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 481744 SESP/AL, inscrita no CPF de nº 319.102.464-68, residente e domiciliado na Rua Macário José B. dos Santos, nº 75, centro do município de Junqueiro/AL, denominada LOCADOR, resolvem aditivar o Contrato nº. 026/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Art. 24, X, c/c art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto o aditivo ao Contrato nº026/2021, para acrescentar à cláusula sexta referente ao VALOR ALUGUEL, as seguintes disposições:
"6.3. Fica outorgado pelo LOCADOR, que a Sra. **VIVIANE TOMÉ DA SILVA**, pessoa física, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 1.972.765 SSPL/AL, e inscrita no CPF sob nº 055.254.454-85, residente e domiciliada na Rua: Macário José B. dos Santos, nº75, Centro, Município de Junqueiro/AL, plenos poderes para ser a responsável financeira em receber os aluguéis deste imóvel na qualidade de RESPONSÁVEL FINANCEIRO, outorgado pelo Locador, devendo cumprir integralmente o contrato. As demais, cláusulas mantém-se inalteradas.
6.3.1. A procuração nº 872674, faz-se parte integrante deste termo".
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 026/2021, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 026/2021 em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela, 19 de agosto de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Locatário

VERÔNICA GONZAGA DA SILVA
Locador

VIVIANE TOMÉ DA SILVA
Responsável Financeiro
Locador Outorgado

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:96148096

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2021– TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Água Mineral Potável e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e Vasilhames para Água 20L e Gás 13KG. Data da Disputa 08 de outubro de 2021 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 27 de setembro de 2021 às 08h até às 09h do dia 08 de outubro de 2021, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/. Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 24 de setembro de 2021.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:9166A4A0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021

CONTRATADA: VELOO NET EIRELI EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 08.059.661/0001-02.
OBJETO: Prestação De Serviços De Internet Banda Larga.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva do Processo Administrativo nº 019/2021, conforme artigo 24, II, § 1º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas deste contrato.
VALOR TOTAL: O valor total para prestação do serviço é de R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 meses, conforme artigo 57 § II da Lei 8.666/93.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do SAAE de Teotônio Vilela/AL.

Teotônio Vilela/AL, 20 de setembro de 2021.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:45753576

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 16.08-02/2021
Inexigibilidade nº 007/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa Edições IDPH – Gráfica, Editora e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.596.757/0001-64.

Objeto: Contrato de empresa especializada no fornecimento de material didático.
Valor: R$ 130.940,00 (cento e trinta mil, novecentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (meses), contados a partir da publicação do extrato.
Data de Assinatura: 16 de agosto de 2021.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
MARCOS ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação - INTERVENIENTE
FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO
Edições IDPH – Gráfica, Editora e Serviços LTDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:A0ED23B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE CANCELAMENTO PE 20/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04190030/2021 - PREGÃO ELETRÔNIVO SRP Nº 20/2021

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, torna público o cancelamento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 10.024/2019, da HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2021, cuja publicação ocorreu na Seção nº 3, pagina nº 163 no Diário Oficial da União, no dia 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, pagina nº 70, no dia 30 de agosto de 2021, no Jornal de Grande Circulação, no dia 27, 28 e 29 de agosto de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), no Ano VIII, nº 1614, Pagina nº 46, no dia 27 de agosto de 2021.
O cancelamento da homologação se dará nos itens: **01, 02, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 17, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 32, 33, 39, 40, 41, 49, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79,80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104** devido a Secretaria Municipal de Saúde solicitar a desclassificação da empresa **LCPS GOMES DA CONCEIÇÃO COMÉRCIO** após a mesma não se manifestar para assinatura da Ata dos itens arrematados, não cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação para assinatura da Ata, conforme clausula 14.1 do Edital, sendo assim foi necessário retroagir a fase para tentativa de negociação dos itens com as empresas subsequentes.

Viçosa/AL, 23 de setembro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:950559BD

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 20/2021

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 270/2021, de 02 de julho de 2021, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e cujas vencedoras do certame foram as empresas:
SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.119.924/0001-11, vencedora dos itens: 04, 07, 09, 14, 15, 45, 46, com um valor total de R$ 54.803,14 (cinquenta e quatro mil oitocentos e três reais e quatorze centavos).
M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.779.013/0001-20, vencedoras dos itens: 05, 16, 18, 19, 20, 26, 30, 31, 35, 36, 42, 43, 44, 47, 48, 55, 56, 61, 65, 66, 88, com um valor total de R$ 272.309,54 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.859.799/0001-62, vencedora dos itens: 03, 21, 29, 34, 37, 38, 50, 57, 77, com um valor total de R$ 84.190,57 (oitenta e quatro mil, cento e noventa reais e cinquenta e sete centavos).

Viçosa, 23 de setembro de 2021

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:F1BA5851

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 09/2021

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 270/2021, de 02 de julho de 2021, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2021 (3ª Chamada), cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de recarga de gás liquefeito e aquisição de vasilhames destinados às secretarias da administração pública de Viçosa e cuja vencedora do Certame foi a empresa:
MARIA IONETE MORAIS DA SILVA, inscrita no CNPJ: 22.427.939/0001-70, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, com um valor total de R$ 451.418,25 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

Viçosa, 24 de setembro de 2021

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:E8490BBE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PROC. ADM. Nº 1737/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2021

CONTRATO N° 001.1009.1737/2021.10-005.2021 - Objeto:prestação de serviços de arbitragem desportiva. Fornecedora Registrada AEAFAL - ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE ÁRBITROS DE FUTSAL DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob n.º 24.854.917/0001-11, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**ARBITRAGEM AMADORA PARA FUTEBOL (ADULTO)** – equipe de arbitragem contendo, um árbitro principal, dois auxiliares e um 4º árbitro, para jogos de campeonatos municipais e demais eventos esportivos para o público amador na modalidade futebol.	120	Jogos	**R$230,00**	**R$27.600,00**
2	**ARBITRAGEM AMADORA PARA FUTEBOL (BASE)** - equipe de arbitragem contendo, um árbitro principal, dois auxiliares e um 4º árbitro, para jogos de campeonatos municipais e demais eventos esportivos para o público amador na modalidade futebol.	160	Jogos	**R$120,00**	**R$19.200,00**
3	**ARBITRAGEM AMADORA PARA FUTSAL (ADULTO E BASE)** – equipe de arbitragem contendo três árbitros e um mesário para jogos de campeonato, torneios e quaisquer eventos do município na modalidade futsal.	120	Jogos	**R$200,00**	**R$24.000,00**
4	**ARBITRAGEM AMADORA PARA VÔLEI** – equipe de arbitragem contendo dois árbitros de rede, dois de linha e um mesário para jogos de campeonato, torneios e quaisquer eventos do município na modalidade vôlei.	50	Jogos	**R$100,00**	**R$5.000,00**
5	**ARBITRAGEM AMADORA PARA SOCIETY (ADULTO)** – equipe de arbitragem contendo, um arbitro principal e um mesário, para jogos de campeonatos, torneios e demais eventos esportivos para o público amador na modalidade Society.	70	Jogos	**R$80,00**	**R$5.600,00**
6	**ARBITRAGEM AMADORA PARA FUTEVÔLEI** – equipe de arbitragem contendo um arbitro de rede e um mesário para jogos de campeonato, torneio e quaisquer eventos do município na modalidade Futevôlei.	50	Jogos	**R$100,00**	**R$5.000,00**

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 10 de setembro de 2021.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Alexandre Américo Praxedes Dias.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:88A91082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 2012/2021 - OUTROS PROCESSOS: 2754/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº 003-PE011/2021.1 PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A PESSOA JURÍDICA PRYSCILA BASTOS ROCHA CUNHA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro de 2021, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a pessoa jurídica PRYSCILA BASTOS ROCHA CUNHA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.132.342/0001-06, com sede Rua Ipiranga, 10, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, fone: (31)983405914 / (31)2514-2697, email: licitacao.governos@gmail.com, neste ato, representada pelo Sr. PRYSCILA BASTOS ROCHA CUNHA, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 12.053.596 - SSPMG, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 054.509.536-07, residente e domiciliado(a) na em Belo Horizonte/MG, designada FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP N° 003-PE011/2021.1 CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 2012/2021, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto alterar a distribuição do quantitativo previsto para as secretarias municipais, em especial para a Secretaria Municipal de Assistência Social a qual figura como cessionária e a Secretaria Municipal Educação a qual figura como cedente, alterando o Anexo I da ARP n° 003-PE011/2021.1 , passando o produto ofertado a ter a seguinte divisão em conformidade com a cláusula terceira deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a quantidade a ser disponibilizada do item 05 para as unidades municipais da ARP N° 003-PE011/2021.1 corresponde ao quantitativo abaixo:

ITEM	Descrição	Unid.	EDU	ASSIST	QUANT.
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK IN – COM FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER. TIPO DE IMPRESSORA: JATO DE TINTA; SISTEMA DE IMPRESSÃO: COLORIDA; CONEXÕES WI-FI; USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE OU SUPERIOR; VELOCIDADE EM CORES: MÍNIMO DE 15 PPM OU SUPERIOR; VELOCIDADE EM PRETO: MÍNIMO DE 33 PPM OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO MÍNIMA EM PRETO E COLORIDO DE 5760X1440 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA: MÍNIMO DE 100 FOLHAS NA ENTRADA E 30 NA SAÍDA; COMPATILIBILIDADE COM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO: COMUM, PAPEL REVESTIDO, PAPEL FOSCO, PAPEL BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTO-ADESIVO; SUPRIMENTOS: REFIL PRETO (RENDIMENTO MÍNIMO PARA 4000 PÁGINAS), REFIL AMARELO (RENDIMENTO MÍNIMO PARA 6500 PÁGINAS), REFIL MAGENTA (RENDIMENTO MÍNIMO PARA 6500 PÁGINAS) E REFIL AMARELO (RENDIMENTO MÍNIMO PARA 6500 PÁGINAS); COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 DE 32BITS OU SUPERIOR. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	Unid.	7	2	9

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADTIVO. A alteração na da ARP n° 003-PE011/2021.1 será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre.

Campo Alegre/AL, 17 de Setembro de 2021.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A8E3BBDB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SICONFI_RREO_3515_BIMESTRAL_4

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	705.680.743,00	742.225.448,71	116.714.920,94	15,72	463.897.614,33	62,50	278.327.834,38
RECEITAS CORRENTES	636.663.522,00	673.148.227,71	116.131.393,40	17,25	450.351.433,08	66,90	222.796.794,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	101.144.340,00	101.144.340,00	13.305.682,63	13,16	53.688.806,35	53,08	47.455.533,65
Impostos	71.670.340,00	71.670.340,00	12.262.109,77	17,11	48.265.219,75	67,34	23.405.120,25
Taxas	29.473.000,00	29.473.000,00	1.043.572,86	3,54	5.423.586,60	18,40	24.049.413,40
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	36.600.288,00	36.600.288,00	5.522.152,67	15,09	22.065.169,33	60,29	14.535.118,67
Contribuições Sociais	17.020.288,00	17.020.288,00	2.167.746,47	12,74	8.657.124,12	50,86	8.363.163,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	19.580.000,00	19.580.000,00	3.354.406,20	17,13	13.408.045,21	68,48	6.171.954,79
RECEITA PATRIMONIAL	5.290.020,00	5.290.020,00	1.017.953,97	19,24	2.951.052,34	55,79	2.338.967,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	534.000,00	534.000,00	45.695,01	8,56	112.661,38	21,10	421.338,62
Valores Mobiliários	4.756.020,00	4.756.020,00	972.258,96	20,44	2.838.390,96	59,68	1.917.629,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	558.960,00	558.960,00	34.104,00	6,10	132.008,00	23,62	426.952,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	558.960,00	558.960,00	34.104,00	6,10	132.008,00	23,62	426.952,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	475.266.898,00	511.451.603,71	95.721.638,68	18,72	368.667.979,78	72,08	142.783.623,93
Transferências da União e de suas Entidades	302.454.315,00	333.457.653,91	60.078.026,76	18,02	221.776.205,07	66,51	111.681.448,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	75.597.783,00	79.947.760,04	14.747.491,70	18,45	62.534.108,58	78,22	17.413.651,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	300.636,10	0,00	0,00	0,00	0,00	300.636,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	97.214.800,00	97.214.800,00	20.896.120,22	21,49	84.357.666,13	86,77	12.857.133,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	530.753,66	0,00	0,00	0,00	0,00	530.753,66
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.803.016,00	18.103.016,00	529.861,45	2,93	2.846.417,28	15,72	15.256.598,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.544.830,00	8.844.830,00	168.730,05	1,91	874.783,62	9,89	7.970.046,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	60.644,03	303,22	149.234,85	746,17	-129.234,85

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.238.186,00	9.238.186,00	300.487,37	3,25	1.822.398,81	19,73	7.415.787,19

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	69.017.221,00	69.077.221,00	583.527,54	0,84	13.546.181,25	19,61	55.531.039,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	69.017.221,00	69.077.221,00	583.527,54	0,84	13.546.181,25	19,61	55.531.039,75
Transferências da União e de suas Entidades	69.017.221,00	69.077.221,00	583.527,54	0,84	13.546.181,25	19,61	55.531.039,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	33.222.319,00	33.222.319,00	3.634.762,46	10,94	14.430.608,32	43,44	18.791.710,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	738.903.062,00	775.447.767,71	120.349.683,40	15,52	478.328.222,65	61,68	297.119.545,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	738.903.062,00	775.447.767,71	120.349.683,40	15,52	478.328.222,65	61,68	297.119.545,06
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	738.903.062,00	775.447.767,71	120.349.683,40	15,52	478.328.222,65	61,68	297.119.545,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.843.123,00	31.743.772,66			23.900.649,66		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	7.843.123,00	7.843.123,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		23.900.649,66			23.900.649,66		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	712.781.677,00	753.129.186,14	53.324.372,39	551.517.430,98	201.611.755,16	108.676.559,49	372.090.141,21	381.039.044,93	367.745.139,25	

DESPESAS CORRENTES	585.148.391,00	617.638.412,77	46.539.229,08	489.883.898,22	127.754.514,55	105.527.367,13	358.882.557,22	258.755.855,55	354.796.819,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	322.776.901,00	318.684.147,82	25.947.486,14	252.243.052,49	66.441.095,33	54.263.793,76	200.764.204,61	117.919.943,21	200.053.589,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.800.000,00	3.656.000,00	620.000,00	2.800.000,00	856.000,00	396.413,43	1.456.942,93	2.199.057,07	1.456.942,93	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	258.571.490,00	295.298.264,95	19.971.742,94	234.840.845,73	60.457.419,22	50.867.159,94	156.661.409,68	138.636.855,27	153.286.286,81	
DESPESAS DE CAPITAL	101.536.625,00	122.141.204,26	6.785.143,31	61.633.532,76	60.507.671,50	3.149.192,36	13.207.583,99	108.933.620,27	12.948.319,57	
INVESTIMENTOS	98.819.149,00	118.967.637,26	6.142.083,60	58.472.314,31	60.495.322,95	2.634.389,77	11.362.087,86	107.605.549,40	11.102.823,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.717.476,00	3.173.567,00	643.059,71	3.161.218,45	12.348,55	514.802,59	1.845.496,13	1.328.070,87	1.845.496,13	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.096.661,00	13.349.569,11			13.349.569,11			13.349.569,11		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	33.964.508,00	30.161.704,57	5.382.158,49	20.812.440,71	9.349.263,86	3.636.374,71	14.589.603,60	15.572.100,97	14.569.304,83	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	746.746.185,00	783.290.890,71	58.706.530,88	572.329.871,69	210.961.019,02	112.312.934,20	386.679.744,81	396.611.145,90	382.314.444,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	746.746.185,00	783.290.890,71	58.706.530,88	572.329.871,69	210.961.019,02	112.312.934,20	386.679.744,81	396.611.145,90	382.314.444,08	
SUPERÁVIT (XIII)							91.648.477,84			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	746.746.185,00	783.290.890,71	58.706.530,88	572.329.871,69		112.312.934,20	478.328.222,65		382.314.444,08	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	33.222.319,00	33.222.319,00	3.634.762,46	10,94	14.430.608,32	43,44	18.791.710,68	
RECEITAS CORRENTES	33.222.319,00	33.222.319,00	3.634.762,46	10,94	14.430.608,32	43,44	18.791.710,68	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Impostos				0,00				
Taxas				0,00				
Contribuição de Melhoria				0,00				
CONTRIBUIÇÕES	27.763.481,00	27.763.481,00	3.483.713,97	12,55	14.089.559,83	50,75	13.673.921,17	
Contribuições Sociais	27.763.481,00	27.763.481,00	3.483.713,97	12,55	14.089.559,83	50,75	13.673.921,17	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.458.838,00	5.458.838,00	151.048,49	2,77	341.048,49	6,25	5.117.789,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.458.838,00	5.458.838,00	151.048,49	2,77	341.048,49	6,25	5.117.789,51

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	33.964.508,00	30.161.704,57	5.382.158,49	20.812.440,71	9.349.263,86	3.636.374,71	14.589.603,60	15.572.100,97	14.569.304,83	
DESPESAS CORRENTES	33.664.508,00	29.935.704,57	5.356.158,49	20.708.440,71	9.227.263,86	3.610.449,81	14.485.904,00	15.449.800,57	14.478.567,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.905.670,00	24.176.866,57	5.232.158,49	20.142.440,71	4.034.425,86	3.506.048,57	14.092.339,49	10.084.527,08	14.092.339,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	14.000,00	56.000,00	244.000,00	14.401,24	52.516,02	247.483,98	45.179,90	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.458.838,00	5.458.838,00	110.000,00	510.000,00	4.948.838,00	90.000,00	341.048,49	5.117.789,51	341.048,49	

DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	226.000,00	26.000,00	104.000,00	122.000,00	25.924,90	103.699,60	122.300,40	90.737,15	
INVESTIMENTOS					0,00			0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	226.000,00	26.000,00	104.000,00	122.000,00	25.924,90	103.699,60	122.300,40	90.737,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	712.781.677,00	753.129.186,14	53.324.372,39	551.517.430,98	96,36	201.611.755,16	108.676.559,49	372.090.141,21	96,23	381.039.044,93	
Legislativa	13.771.976,00	13.771.976,00	3.699.133,72	8.510.480,68	1,49	5.261.495,32	3.699.133,72	8.510.480,68	2,20	5.261.495,32	
Ação Legislativa	13.771.976,00	13.771.976,00	3.699.133,72	8.510.480,68	1,49	5.261.495,32	3.699.133,72	8.510.480,68	2,20	5.261.495,32	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	45.114.721,00	45.020.895,47	-520.282,09	28.070.368,75	4,90	16.950.526,72	7.053.017,69	23.937.428,24	6,19	21.083.467,23	
Planejamento e Orçamento	358.130,00	487.930,00	43.920,50	92.059,33	0,02	395.870,67	0,00	48.138,83	0,01	439.791,17	
FU04 - Administração Geral	30.488.543,00	30.494.762,51	-823.772,16	21.074.526,44	3,68	9.420.236,07	5.226.444,15	17.880.911,12	4,62	12.613.851,39	
Administração Financeira	6.802.000,00	6.481.000,00	174.587,59	3.768.345,19	0,66	2.712.654,81	1.001.317,14	3.032.393,44	0,78	3.448.606,56	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	220.000,00	220.000,00	26.400,00	92.400,00	0,02	127.600,00	26.400,00	92.400,00	0,02	127.600,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	1.265.000,00	1.265.000,00	1.722,35	34.170,31	0,01	1.230.829,69	6.148,72	24.062,99	0,01	1.240.937,01	
FU04 - Demais Subfunções	5.951.048,00	6.042.202,96	56.859,63	3.008.867,48	0,53	3.033.335,48	792.707,68	2.859.521,86	0,74	3.182.681,10	
Defesa Nacional	79.500,00	83.100,00	0,00	81.600,00	0,01	1.500,00	17.900,00	45.100,00	0,01	38.000,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre	79.500,00	83.100,00	0,00	81.600,00	0,01	1.500,00	17.900,00	45.100,00	0,01	38.000,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	

Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência Social	14.606.594,00	18.343.377,41	527.681,88	7.848.167,11	1,37	10.495.210,30	1.819.520,53	4.848.382,98	1,25	13.494.994,43
Assistência ao Idoso	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.550.732,00	2.468.621,76	11.929,16	931.820,90	0,16	1.536.800,86	456.157,58	810.310,33	0,21	1.658.311,43
Assistência Comunitária	12.989.962,00	15.812.755,65	515.752,72	6.916.346,21	1,21	8.896.409,44	1.363.362,95	4.038.072,65	1,04	11.774.683,00

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ % (d/total d) O BIMESTRE (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	55.450,00	51.550,00	0,00	0,00	0,00	51.550,00	0,00	0,00	0,00 51.550,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00 0,00	
Previdência Social	69.214.463,00	75.436.727,43	-861.372,28	50.393.433,55	8,80	25.043.293,88	11.406.497,72	44.843.445,34	11,60 30.593.282,09	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00 0,00	
Previdência do Regime Estatutário	69.199.463,00	75.421.727,43	-861.372,28	50.393.433,55	8,80	25.028.293,88	11.406.497,72	44.843.445,34	11,60 30.578.282,09	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00 0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00 0,00	
FU09 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 15.000,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00 0,00	
Saúde	236.565.359,00	272.843.418,48	21.312.605,88	240.520.604,59	42,02	32.322.813,89	45.577.855,00	172.774.118,07	44,68 100.069.300,41	
Atenção Básica	48.486.560,00	51.045.516,33	1.243.391,37	44.383.525,88	7,75	6.661.990,45	9.066.233,30	32.701.511,80	8,46 18.344.004,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	155.507.448,00	177.200.932,10	15.471.045,30	153.415.761,13	26,81	23.785.170,97	28.177.280,79	110.982.980,00	28,70 66.217.952,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.083.763,00	2.077.178,00	1.232.965,86	2.041.141,13	0,36	36.036,87	13.547,53	385.518,84	0,10 1.691.659,16	
Vigilância Sanitária	933.000,00	2.407.029,58	372.249,70	2.088.100,03	0,36	318.929,55	437.437,05	1.370.982,28	0,35 1.036.047,30	
Vigilância Epidemiológica	29.462.588,00	40.020.762,47	2.992.953,65	38.591.576,41	6,74	1.429.186,06	7.883.356,33	27.333.125,15	7,07 12.687.637,32	
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00 30.000,00	
FU10 - Administração Geral	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00 33.000,00	
FU10 - Demais Subfunções	29.000,00	29.000,00	0,00	500,01	0,00	28.499,99	0,00	0,00	0,00 29.000,00	
Trabalho	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00 35.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00 0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00 0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00 0,00	
Fomento ao Trabalho	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00 35.000,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00 0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00 0,00	
Educação	162.579.129,00	164.106.669,54	22.085.770,91	102.070.407,52	17,83	62.036.262,02	22.073.068,80	66.395.675,99	17,17 97.710.993,55	
Ensino Fundamental	115.697.776,00	123.994.367,21	20.880.845,28	92.256.250,92	16,12	31.738.116,29	22.049.342,55	59.260.922,42	15,33 64.733.444,79	
Ensino Médio	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00 126.000,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00 0,00	
Ensino Superior	474.000,00	400.800,00	0,00	0,00	0,00	400.800,00	0,00	0,00	0,00 400.800,00	
Educação Infantil	32.499.184,00	28.972.253,39	1.254.925,63	9.416.065,03	1,65	19.556.188,36	23.726,25	6.736.662,00	1,74 22.235.591,39	
Educação de Jovens e Adultos	2.042.271,00	1.652.271,00	-50.000,00	398.091,57	0,07	1.254.179,43	0,00	398.091,57	0,10 1.254.179,43	
Educação Especial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00 200.000,00	

Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
FU12 - Demais Subfunções	11.522.898,00	8.743.977,94	0,00	0,00	0,00	8.743.977,94	0,00	0,00	0,00	8.743.977,94
Cultura	6.687.355,00	7.353.283,78	427.503,60	5.601.493,80	0,98	1.751.789,98	363.050,46	463.582,91	0,12	6.889.700,87
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00
Difusão Cultural	23.439,00	11.253,22	0,00	0,00	0,00	11.253,22	0,00	0,00	0,00	11.253,22
FU13 - Administração Geral	1.566.000,00	1.566.000,00	54.033,60	130.107,80	0,02	1.435.892,20	54.628,72	84.794,88	0,02	1.481.205,12
FU13 - Demais Subfunções	5.097.916,00	5.776.030,56	373.470,00	5.471.386,00	0,96	304.644,56	308.421,74	378.788,03	0,10	5.397.242,53
Direitos da Cidadania	681.150,00	704.050,00	-874,69	86.212,46	0,02	617.837,54	12.803,33	44.824,11	0,01	659.225,89
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	101.150,00	124.050,00	-874,69	85.662,46	0,01	38.387,54	12.803,33	44.274,11	0,01	79.775,89
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	580.000,00	580.000,00	0,00	550,00	0,00	579.450,00	0,00	550,00	0,00	579.450,00
Urbanismo	78.427.105,00	83.072.322,06	4.997.832,39	66.881.187,98	11,69	16.191.134,08	10.361.400,57	27.639.937,97	7,15	55.432.384,09
Infra-Estrutura Urbana	5.288.249,00	8.829.673,15	44.793,01	7.539.084,39	1,32	1.290.588,76	1.787.521,81	1.965.877,97	0,51	6.863.795,18
Serviços Urbanos	62.629.418,00	68.770.740,78	405.254,38	54.660.349,90	9,55	14.110.390,88	8.573.878,76	25.671.999,44	6,64	43.098.741,34
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	10.509.438,00	5.471.908,13	4.547.785,00	4.681.753,69	0,82	790.154,44	0,00	2.060,56	0,00	5.469.847,57
Habitação	1.703.720,00	703.720,00	0,00	0,00	0,00	703.720,00	0,00	0,00	0,00	703.720,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	1.703.720,00	703.720,00	0,00	0,00	0,00	703.720,00	0,00	0,00	0,00	703.720,00	
Saneamento	16.163.851,00	16.510.997,96	0,00	15.697.128,52	2,74	813.869,44	1.483.018,32	6.391.486,30	1,65	10.119.511,66	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	10.663.851,00	10.894.295,18	0,00	10.646.266,72	1,86	248.028,46	77.837,81	2.895.530,64	0,75	7.998.764,54	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	5.500.000,00	5.616.702,78	0,00	5.050.861,80	0,88	565.840,98	1.405.180,51	3.495.955,66	0,90	2.120.747,12	
Gestão Ambiental	116.160,00	431.160,00	0,00	315.000,00	0,06	116.160,00	0,00	83.250,00	0,02	347.910,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	106.480,00	421.480,00	0,00	315.000,00	0,06	106.480,00	0,00	83.250,00	0,02	338.230,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	9.680,00	9.680,00	0,00	0,00	0,00	9.680,00	0,00	0,00	0,00	9.680,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	5.940.349,00	6.020.449,00	-48.745,44	2.580.560,82	0,45	3.439.888,18	857.296,72	2.163.212,01	0,56	3.857.236,99	
Abastecimento	474.795,00	472.795,00	0,00	48.080,00	0,01	424.715,00	8.020,00	28.030,00	0,01	444.765,00	
Extensão Rural	117.000,00	93.000,00	0,00	518,54	0,00	92.481,46	0,00	518,54	0,00	92.481,46	
Irrigação	194.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU20 - Administração Geral	3.643.002,00	3.713.002,00	-57.170,22	2.169.530,66	0,38	1.543.471,34	587.624,94	1.831.945,63	0,47	1.881.056,37	
FU20 - Demais Subfunções	1.511.552,00	1.567.652,00	8.424,78	362.431,62	0,06	1.205.220,38	261.651,78	302.717,84	0,08	1.264.934,16	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Produção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	17.293.176,00	17.430.061,90	215.781,74	9.610.732,58	1,68	7.819.329,32	2.640.696,31	9.243.276,89	2,39	8.186.785,01	
Promoção Comercial	1.459.000,00	1.059.000,00	0,00	0,00	0,00	1.059.000,00	0,00	0,00	0,00	1.059.000,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	14.905.076,00	15.481.961,90	212.981,74	9.569.472,58	1,67	5.912.489,32	2.634.286,31	9.220.841,89	2,38	6.261.120,01	
FU23 - Demais Subfunções	929.100,00	889.100,00	2.800,00	41.260,00	0,01	847.840,00	6.410,00	22.435,00	0,01	866.665,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.148.000,00	3.448.000,00	227.055,90	1.844.160,31	0,32	1.603.839,69	378.513,63	1.061.507,29	0,27	2.386.492,71	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	747.000,00	537.000,00	26.507,62	38.401,62	0,01	498.598,38	26.641,62	26.641,62	0,01	510.358,38	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	2.346.000,00	2.866.000,00	191.220,88	1.796.431,29	0,31	1.069.568,71	343.218,61	1.026.212,27	0,27	1.839.787,73	
FU26 - Demais Subfunções	55.000,00	45.000,00	9.327,40	9.327,40	0,00	35.672,60	8.653,40	8.653,40	0,00	36.346,60	
Desporto e Lazer	8.027.408,00	7.882.408,00	2.280,87	5.710.092,31	1,00	2.172.315,69	94.686,91	533.186,44	0,14	7.349.221,56	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	8.027.408,00	7.882.408,00	2.280,87	5.710.092,31	1,00	2.172.315,69	94.686,91	533.186,44	0,14	7.349.221,56	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	6.500.000,00	6.552.000,00	1.260.000,00	5.695.800,00	1,00	856.200,00	838.099,78	3.111.245,99	0,80	3.440.754,01	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	6.500.000,00	6.552.000,00	1.260.000,00	5.695.800,00	1,00	856.200,00	838.099,78	3.111.245,99	0,80	3.440.754,01	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	

Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	26.096.661,00	13.349.569,11				13.349.569,11				13.349.569,11	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	33.964.508,00	30.161.704,57	5.382.158,49	20.812.440,71	3,64	9.349.263,86	3.636.374,71	14.589.603,60	3,77	15.572.100,97	
TOTAL (III) = (I + II)	746.746.185,00	783.290.890,71	58.706.530,88	572.329.871,69	100,00	210.961.019,02	112.312.934,20	386.679.744,81	100,00 396.611.145,90		

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	33.964.508,00	30.161.704,57	5.382.158,49	20.812.440,71	3,64	9.349.263,86	3.636.374,71	14.589.603,60	3,77	15.572.100,97	
Legislativa	500.000,00	500.000,00	113.503,93	323.870,22	0,06	176.129,78	113.503,93	323.870,22	0,08	176.129,78	
Ação Legislativa	500.000,00	500.000,00	113.503,93	323.870,22	0,06	176.129,78	113.503,93	323.870,22	0,08	176.129,78	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
											(f)
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	2.042.470,00	1.992.081,00	-176.073,41	1.092.794,89	0,19	899.286,11	232.718,06	942.002,51	0,24	1.050.078,49	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	1.589.494,00	1.539.105,00	-168.583,24	862.606,05	0,15	676.498,95	176.328,86	713.690,23	0,18	825.414,77	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	452.976,00	452.976,00	-7.490,17	230.188,84	0,04	222.787,16	56.389,20	228.312,28	0,06	224.663,72	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	

Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	289.262,00	360.262,00	0,00	167.880,00	0,03	192.382,00	35.100,65	143.800,91	0,04	216.461,09	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	289.262,00	360.262,00	0,00	167.880,00	0,03	192.382,00	35.100,65	143.800,91	0,04	216.461,09	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	5.467.780,00	5.467.780,00	108.342,48	515.942,48	0,09	4.951.837,52	91.732,81	345.637,94	0,09	5.122.142,06	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	5.467.780,00	5.467.780,00	108.342,48	515.942,48	0,09	4.951.837,52	91.732,81	345.637,94	0,09	5.122.142,06	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	9.011.058,00	6.678.437,50	2.218.141,50	6.678.137,50	1,17	300,00	1.175.973,15	4.723.408,04	1,22	1.955.029,46	
Atenção Básica	4.533.296,00	4.178.437,50	2.218.141,50	4.178.137,50	0,73	300,00	1.175.973,15	2.223.408,04	0,57	1.955.029,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.001.697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	3.476.065,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,44	0,00	0,00	2.500.000,00	0,65	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	14.271.436,00	12.951.436,00	3.095.106,79	11.144.879,16	1,95	1.806.556,84	1.770.297,97	7.244.029,65	1,87	5.707.406,35	
Ensino Fundamental	11.636.021,00	9.866.021,00	2.958.401,07	9.324.784,24	1,63	541.236,76	1.374.969,60	5.860.974,28	1,52	4.005.046,72	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	2.394.248,00	2.844.248,00	161.705,72	1.710.973,52	0,30	1.133.274,48	395.328,37	1.273.933,97	0,33	1.570.314,03	
Educação de Jovens e Adultos	241.167,00	241.167,00	-25.000,00	109.121,40	0,02	132.045,60	0,00	109.121,40	0,03	132.045,60	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e					0,00	0,00			0,00	0,00	

Arqueológico											
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	159.074,00	159.074,00	-5.286,25	77.969,34	0,01	81.104,66	17.753,30	75.167,58	0,02	83.906,42	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	159.074,00	159.074,00	-5.286,25	77.969,34	0,01	81.104,66	17.753,30	75.167,58	0,02	83.906,42	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.623.428,00	1.526.634,07	-11.576,55	650.967,12	0,11	875.666,95	158.968,70	635.471,13	0,16	891.162,94	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	1.623.428,00	1.526.634,07	-11.576,55	650.967,12	0,11	875.666,95	158.968,70	635.471,13	0,16	891.162,94	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	SALDO (c) = D %	(b/III b) (a-b)	ESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	600.000,00	526.000,00	40.000,00	160.000,00	0,03	366.000,00	40.326,14	156.215,62	0,04	369.784,38	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	526.000,00	40.000,00	160.000,00	0,03	366.000,00	40.326,14	156.215,62	0,04	369.784,38	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	54.946.240,94	53.060.869,27	52.323.062,59	65.136.718,27	61.676.321,75	58.628.322,61	59.214.942,76	61.915.949,27	57.496.580,26	56.820.589,28	62.531.325,80	60.627.366,57	704.378.289,37	708.143.027,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.817.324,34	5.058.628,91	5.081.630,80	8.077.593,75	4.354.408,32	5.009.944,56	7.061.630,94	9.077.445,62	9.215.545,27	5.664.149,01	6.273.970,41	7.031.712,22	77.723.984,15	101.144.340,00
IPTU	987.819,48	793.871,90	607.123,02	764.100,84	400.997,93	522.265,52	1.187.454,23	3.181.838,80	4.706.402,60	1.244.911,14	1.329.693,38	1.040.063,17	16.766.542,01	17.706.640,00
ISS	2.538.705,91	2.514.098,12	2.979.555,00	3.558.445,43	2.153.690,31	2.286.231,06	2.772.420,26	2.593.369,27	2.273.769,36	2.321.075,59	3.010.112,92	2.859.592,02	31.861.065,25	32.316.560,00
ITBI	589.349,18	679.727,15	529.656,56	444.725,68	447.509,67	541.767,15	492.219,43	532.966,72	508.752,28	395.663,67	645.225,73	603.572,83	6.411.136,05	7.647.140,00
IRRF	1.381.285,50	666.740,07	587.179,39	2.739.488,09	851.454,89	1.127.315,46	1.783.451,50	1.345.647,03	1.003.783,38	1.328.152,73	742.860,85	2.030.988,87	15.588.347,76	14.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	320.164,27	404.191,67	378.116,83	570.833,71	500.755,52	532.365,37	826.085,52	1.423.623,80	722.837,65	374.345,88	546.077,53	497.495,33	7.096.893,08	29.474.000,00
Contribuições	2.539.163,22	4.116.626,24	1.354.487,45	3.758.754,32	1.540.423,85	1.812.200,57	3.700.253,07	4.906.995,71	2.957.431,83	1.625.711,63	3.903.746,09	1.618.406,58	33.834.200,56	36.600.288,00
Receita Patrimonial	48.091,27	60.900,82	66.555,27	67.755,97	5.903.354,98	201.349,51	122.082,91	812.635,59	-5.561.484,38	455.159,76	395.783,73	622.170,24	3.194.355,67	5.290.020,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.838,49	47.875,43	50.960,59	56.296,78	5.895.475,48	190.371,93	106.458,23	801.139,34	-5.572.057,45	444.744,47	375.145,03	597.113,93	3.029.362,25	4.756.020,00
Outras Receitas Patrimoniais	12.252,78	13.025,39	15.594,68	11.459,19	7.879,50	10.977,58	15.624,68	11.496,25	10.573,07	10.415,29	20.638,70	25.056,31	164.993,42	534.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.978,00	16.718,00	16.528,00	16.400,00	16.240,00	16.214,00	16.150,00	16.258,00	16.498,00	16.544,00	16.652,00	17.452,00	198.632,00	558.960,00
Transferências Correntes	46.195.085,85	43.221.761,84	44.585.076,99	51.797.605,28	49.724.632,21	51.193.366,31	47.965.420,66	46.686.912,94	50.051.748,24	48.856.926,99	51.733.664,16	51.015.273,49	583.027.474,96	546.446.403,71
Cota-Parte do FPM	5.432.295,54	7.309.677,04	9.688.423,26	14.446.187,39	10.525.394,95	13.796.124,10	9.247.252,12	9.667.301,38	11.618.765,12	10.048.427,70	13.729.984,58	10.977.560,72	126.487.393,90	108.780.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.853.350,83	5.018.468,32	5.559.869,75	6.442.506,04	6.081.446,01	4.838.718,36	4.825.418,68	4.704.993,97	4.764.400,80	4.795.760,57	5.146.609,52	5.917.418,71	62.948.961,56	56.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.981.652,93	1.243.610,60	931.360,15	813.218,36	1.407.483,21	2.641.414,34	2.016.312,98	1.865.231,00	2.146.099,44	2.918.045,02	2.130.114,43	2.196.575,27	22.291.117,73	18.170.000,00
Cota-Parte do ITR	2.471,46	31.770,30	18.122,78	507,83	1.579,13	458,10	1.531,65	1.069,92	218,41	387,26	800,83	247,91	59.165,58	44.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	12.000,07	10.172,16	12.790,76	18.080,93	2.288,60	2.205,24	2.330,82	2.641,28	2.292,06	2.391,07	2.589,42	2.066,26	71.848,67	30.000,00
Transferências do FUNDEB	8.509.716,55	9.595.352,58	11.360.027,17	12.244.740,66	16.299.133,75	13.865.723,86	11.061.452,19	13.833.906,38	13.669.216,42	11.926.726,79	12.496.468,08	14.528.065,73	149.390.530,16	130.650.130,00
Outras Transferências Correntes	25.403.598,47	20.012.710,84	17.014.483,12	17.832.364,07	15.407.306,56	16.048.722,31	20.811.122,22	16.611.769,01	17.850.755,99	19.165.188,58	18.227.097,30	17.393.338,89	221.778.457,36	232.142.273,71
Outras Receitas Correntes	329.598,26	586.233,46	1.218.784,08	1.418.608,95	137.262,39	395.247,66	349.405,18	415.701,41	816.841,30	202.097,89	207.509,41	322.352,04	6.399.642,03	18.103.016,00
DEDUÇÕES (II)	3.636.196,47	3.871.897,19	4.167.817,47	7.357.457,24	4.657.039,82	5.367.419,96	4.375.478,32	4.430.300,17	4.808.595,45	4.704.963,89	4.360.096,44	4.901.361,10	56.638.623,52	61.233.274,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.069.917,64	1.075.394,45	16.615,68	3.165.586,30	1.053.401,53	1.055.530,68	1.090.497,04	1.115.640,65	1.088.758,19	1.085.549,56	1.085.159,06	1.082.587,41	13.984.638,19	16.809.448,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	109.924,77	73.763,11	909.088,52	706.132,99	0,00	56.105,31	66.412,10	66.412,10	66.412,10	66.412,10	66.412,10	0,00	2.187.075,20	9.429.026,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.456.354,06	2.722.739,63	3.242.113,27	3.485.737,95	3.603.638,29	4.255.783,97	3.218.569,18	3.248.247,42	3.653.425,16	3.553.002,23	3.208.525,28	3.818.773,69	40.466.910,13	34.994.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	51.310.044,47	49.188.972,08	48.155.245,12	57.779.261,03	57.019.281,93	53.260.902,65	54.839.464,44	57.485.649,10	52.687.984,81	52.115.625,39	58.171.229,36	55.726.005,47	647.739.665,85	646.909.753,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	51.310.044,47	49.188.972,08	48.155.245,12	57.779.261,03	57.019.281,93	53.260.902,65	54.839.464,44	57.485.649,10	52.687.984,81	52.115.625,39	58.171.229,36	55.726.005,47	647.739.665,85	646.909.753,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	51.310.044,47	49.188.972,08	48.155.245,12	57.779.261,03	56.519.281,93	53.260.902,65	54.839.464,44	57.485.649,10	52.687.984,81	52.115.625,39	58.171.229,36	55.726.005,47	647.239.665,85	646.909.753,71

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.929.966,00	6.189.315,67
Receita de Contribuições dos Segurados	5.858.056,00	3.048.027,02
Ativo	5.858.056,00	3.027.933,52
Inativo	0,00	16.549,20
Pensionista	0,00	3.544,30
Receita de Contribuições Patronais	6.071.910,00	3.136.711,97
Ativo	6.071.910,00	3.136.711,97
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	1.403,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.403,49
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	3.173,19
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	3.173,19
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	11.929.966,00	6.189.315,67

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	17.028.670,00	13.124.468,42	11.826.402,72	11.760.958,58	
Aposentadorias	14.673.135,00	11.625.714,92	10.327.649,22	10.276.927,72	
Pensões por Morte	2.355.535,00	1.498.753,50	1.498.753,50	1.484.030,86	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	17.028.670,00	13.124.468,42	11.826.402,72	11.760.958,58	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-5.098.704,00	0,00	-5.637.087,05		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	7.843.123,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	606.342,98
Investimentos e Aplicações	36.040.246,42
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	42.101.989,00	16.957.969,91
Receita de Contribuições dos Segurados	10.951.392,00	5.609.097,10
Ativo	10.951.392,00	5.559.004,80
Inativo	0,00	32.927,14
Pensionista	0,00	17.165,16
Receita de Contribuições Patronais	21.902.411,00	10.952.847,86
Ativo	21.902.411,00	10.952.847,86
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	5.662,66
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	5.662,66
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	9.238.186,00	390.362,29
Compensação Previdenciária entre os Regimes	9.218.186,00	388.165,81
Demais Receitas Correntes	20.000,00	2.196,48
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	42.101.989,00	16.957.969,91

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	37.978.171,37	21.642.348,38	17.680.715,60	17.562.278,60	
Aposentadorias	32.327.491,37	17.667.101,04	13.779.268,17	13.686.468,33	
Pensões por Morte	5.650.680,00	3.975.247,34	3.901.447,43	3.875.810,27	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes					

Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	37.978.171,37	21.642.348,38	17.680.715,60	17.562.278,60	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	4.123.817,63	0,00	-722.745,69		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	15.293.857,19
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	5.458.838,00	341.314,89
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	5.458.838,00	341.314,89

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.705.778,00	667.569,17	375.926,41	375.926,41	
Pessoal e Encargos Sociais	1.088.278,00	319.104,68	311.804,65	311.804,65	
Demais Despesas Correntes	617.500,00	348.464,49	64.121,76	64.121,76	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.753.060,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	5.458.838,00	667.569,17	375.926,41	375.926,41	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	-34.611,52		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	673.148.227,71	450.351.433,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.144.340,00	53.688.806,35
IPTU	17.706.640,00	13.613.626,77
ISS	32.316.560,00	20.270.260,79
ITBI	7.647.140,00	4.167.677,48
IRRF	14.000.000,00	10.213.654,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.474.000,00	5.423.586,60
Contribuições	36.600.288,00	22.065.169,33
Receita Patrimonial	5.290.020,00	2.951.052,34
Aplicações Financeiras (II)	4.756.020,00	2.838.390,96
Outras Receitas Patrimoniais	534.000,00	112.661,38
Transferências Correntes	511.451.603,71	368.667.979,78
Cota-Parte do FPM	88.760.000,00	72.682.143,36
Cota-Parte do ICMS	45.280.000,00	32.912.743,29
Cota-Parte do IPVA	14.536.000,00	13.857.020,59
Cota-Parte do ITR	35.200,00	5.034,65
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	24.000,00	15.043,83
Transferências do FUNDEB	97.214.800,00	84.357.666,13
Outras Transferências Correntes	265.577.603,71	164.838.327,93
Demais Receitas Correntes	18.661.976,00	2.978.425,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	18.661.976,00	2.978.425,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	668.392.207,71	447.513.042,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	69.077.221,00	13.546.181,25
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	69.077.221,00	13.546.181,25
Convênios	57.456.419,00	13.113.181,25
Outras Transferências de Capital	11.620.802,00	433.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	69.077.221,00	13.546.181,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	737.469.428,71	461.059.223,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	617.638.412,77	489.883.898,22	358.882.557,22	354.796.819,68	8.282.310,25	5.670.571,16	5.663.418,26

Pessoal e Encargos Sociais	318.684.147,82	252.243.052,49	200.764.204,61	200.053.589,94	6.691.561,48	463.667,19	463.667,19
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.656.000,00	2.800.000,00	1.456.942,93	1.456.942,93			
Outras Despesas Correntes	295.298.264,95	234.840.845,73	156.661.409,68	153.286.286,81	1.590.748,77	5.206.903,97	5.199.751,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	613.982.412,77	487.083.898,22	357.425.614,29	353.339.876,75	8.282.310,25	5.670.571,16	5.663.418,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	122.141.204,26	61.633.532,76	13.207.583,99	12.948.319,57	1.049.779,83	5.174.765,24	4.815.470,80
Investimentos	118.967.637,26	58.472.314,31	11.362.087,86	11.102.823,44	1.049.779,83	5.174.765,24	4.815.470,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	3.173.567,00	3.161.218,45	1.845.496,13	1.845.496,13			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	118.967.637,26	58.472.314,31	11.362.087,86	11.102.823,44	1.049.779,83	5.174.765,24	4.815.470,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	13.349.569,11						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	746.299.619,14	545.556.212,53	368.787.702,15	364.442.700,19	9.332.090,08	10.845.336,40	10.478.889,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	76.805.544,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.495.594,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre 2021**
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.057.130,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.456.942,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	79.405.731,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	46.103.978,56	44.161.818,55
DEDUÇÕES (XXIX)	134.593.631,96	221.965.105,58
Disponibilidade de Caixa	134.593.631,96	221.965.105,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	146.337.914,05	224.680.057,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	11.744.282,09	2.714.952,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-88.489.653,40	-177.803.287,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	89.313.633,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	9.029.329,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	80.284.303,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	74.770.230,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.743.772,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	7.843.123,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.900.649,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.603.993,17	10.587.899,43	9.332.090,08	142.052,77	2.717.749,75	66.702.015,96	67.979.664,49	10.845.336,40	10.478.889,06	53.224.318,39	70.978.473,00	73.696.222,75
PODER EXECUTIVO	1.568.063,64	10.587.899,43	9.332.090,08	142.052,77	2.681.820,22	66.702.015,96	67.979.664,49	10.845.336,40	10.478.889,06	53.224.318,39	70.978.473,00	73.660.293,22
PODER LEGISLATIVO	35.929,53	0,00	0,00	0,00	35.929,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.929,53
Câmara Municipal	35.929,53	0,00	0,00	0,00	35.929,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.929,53
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.411,88	8.192,32	701,42	8.438,58	1.464,20	12.317,41	0,00	0,00	0,00	12.317,41	0,00	1.464,20
TOTAL (III) = (I + II)	1.606.405,05	10.596.091,75	9.332.791,50	150.491,35	2.719.213,95	66.714.333,37	67.979.664,49	10.845.336,40	10.478.889,06	53.236.635,80	70.978.473,00	73.697.686,95

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.411,88	8.192,32	701,42	8.438,58	1.464,20	12.317,41	0,00	0,00	0,00	12.317,41	0,00	1.464,20
PODER EXECUTIVO	2.411,88	8.192,32	701,42	8.438,58	1.464,20	12.317,41	0,00	0,00	0,00	12.317,41	0,00	1.464,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP									
EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	**31/08/2021**
	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	738.903.062,00
Previsão Atualizada	775.447.767,71
Receitas Realizadas	478.328.222,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.900.649,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	746.746.185,00
Dotação Atualizada	783.290.890,71
Despesas Empenhadas	572.329.871,69
Despesas Liquidadas	386.679.744,81
Despesas Pagas	382.314.444,08
Superávit Orçamentário	91.648.477,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	572.329.871,69
Despesas Liquidadas	386.679.744,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	647.739.665,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	647.739.665,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	647.239.665,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.189.315,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.124.468,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.826.402,72
Resultado Previdenciário	-5.637.087,05
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.957.969,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	21.642.348,38
Despesas Previdenciárias Liquidadas	17.680.715,60
Resultado Previdenciário	-722.745,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	9.495.594,00	76.805.544,04	808,85
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	79.405.731,28	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.202.496,80	150.491,35	9.332.791,50	2.719.213,95

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	12.166.567,27	150.491,35	9.332.791,50	2.683.284,42
Poder Legislativo	35.929,53	0,00	0,00	35.929,53
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	134.693.997,86	53.236.635,80	10.478.889,06	70.978.473,00
Poder Executivo	134.693.997,86	53.236.635,80	10.478.889,06	70.978.473,00

Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	146.896.494,66	53.387.127,15	19.811.680,56	73.697.686,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.414.381,72	25,00	3,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	48.263.407,13	60,00	44,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	23.323.027,07	0,00	0,07
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	59.880.044,51	15,00	25,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA:29668174453

Date: 2021.09.24 12:38:03 BRT

Perfil: Titular do Poder Executivo

Instituição: Prefeitura Municipal de Arapiraca – AL

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C44F766A